

CPMI - VEGAS E MONTECARLO

REQUERIMENTOS APROVADOS NA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 02/05/2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
1.	002/12	Solicita que a Comissão requirite, junto à Polícia Federal cópia do inteiro teor dos autos do inquérito da Operação “Las Vegas”.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	Contemplado no Req. 001/12
2.	005/12	Solicita a convocação do Sr. Cláudio Dias de Abreu, CPF nº 907.124.041, para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
3.	009/12	Solicita a convocação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos (CPF nº 284.844.521-15), para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
4.	010/12	Solicita que a Comissão requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, CPF nº 284.844.521-15, no período de 2002 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
5.	012/12	Solicita a convocação do Sr. Geovani Pereira da Silva, CPF nº 319.166.001-15, para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
6.	014/12	Solicita a convocação do Sr. Gleyb Ferreira da Cruz, CPF nº 575.571.871-72, para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
7.	019/12	Solicita a convocação do Sr. Matheus Mela Rodrigues, CPF nº 170.631.038-22, para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
8.	024/12	Solicita a convocação do Sr. Idalberto Matias de Araujo, CPF nº 274.087.791-91, para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	APROVADO
9.	028/12	Solicita que a Comissão requirite ao Supremo Tribunal Federal cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito nº 3430.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	Contemplado no Req. 001/12
10.	029/12	Solicita que a Comissão requirite à Polícia Federal cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito da Operação “Monte Carlo”.	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. Mendonça Prado	Contemplado no Req. 001/12
11.	035/12	Requer ao Supremo Tribunal Federal seja compartilhado, inclusive em meio eletrônico, com a Comissão, o inteiro teor dos autos constantes do inquérito aberto em razão da Operação Monte Carlo, deflagrada pela Polícia Federal em 2011, incluídos os arquivos magnéticos e de áudio, decorrentes das quebras de sigilos bancário e telefônico e de interceptações telefônicas, respectivamente.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	Contemplado no Req. 001/12
12.	036/12	Requer à Procuradoria Geral da República seja compartilhado, inclusive em meio eletrônico, com a Comissão, o inteiro teor dos autos constantes da Operação Vegas (ou Las Vegas), deflagrada pela Polícia Federal em 2008, incluídos os arquivos magnéticos e de áudio, decorrentes das quebras de sigilos bancário e telefônico e de interceptações telefônicas, respectivamente.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	Contemplado no Req. 001/12
13.	042/12	Requer seja convocado o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	APROVADO

CPMI - VEGAS E MONTECARLO

REQUERIMENTOS APROVADOS NA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 02/05/2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
14.	043/12	Requer seja convocado o Sr. Idalberto Matias de Araújo para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
15.	049/12	Requer seja convocado o Sr. José Olímpio de Queiroga Neto para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
16.	051/12	Requer seja convocado o Sr. Gleyb Ferreira da Cruz para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
17.	053/12	Requer seja convocado o Sr Wladimir Garcez Henrique para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
18.	055/12	Requer seja convocado o Sr. Lenine Araújo de Souza para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
19.	061/12	Requer seja convocado o Sr. Geovani Pereira da Silva para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
20.	065/12	Requer seja convocado o Sr. Jairo Martins de Souza para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
21.	068/12	Requer seja convocado o Sr. Cláudio Dias de Abreu para prestar depoimento perante a Comissão.	Dep. Carlos Sampaio, Dep. Fernando Franceschini, Dep. Domingos Sávio e Dep. Rogério Marinho	APROVADO
22.	081/12	Requer seja intimado o Sr. Cláudio Abreu – Diretor regional da empresa Delta Centro-Oeste, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.	Dep. Filipe Pereira e Dep. Hugo Leal	APROVADO

CPMI - VEGAS E MONTECARLO

REQUERIMENTOS APROVADOS NA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 02/05/2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
23.	082/12	Requer seja intimado o Sr. Idalberto Matias, conhecido como “Sargento Dadá” – sargento da reserva da Aeronáutica, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.	Dep. Filipe Pereira e Dep. Hugo Leal	APROVADO
24.	083/12	Requer seja intimado o Sr. Demóstenes Torres – Senador da República, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.	Dep. Filipe Pereira	APROVADO
25.	085/12	Requer seja intimado o Sr. Carlos Augusto Ramos, empresário, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.	Dep. Filipe Pereira	APROVADO
26.	086/12	Requer ao Diretor Geral da Polícia Federal, Delegado Leandro Daiello Coimbra, a transcrição, na íntegra, de todas as escutas telefônicas autorizadas pela justiça obtidas nas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.	Dep. Filipe Pereira e Dep. Hugo Leal	Contemplado no Req. 001/12
27.	097/12	Solicita a convocação do Sr. Demóstenes Torres, a fim de esclarecer as suas ligações com o Sr. Carlos Augusto Ramos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
28.	099/12	Solicita a convocação do Sr. Carlos Augusto Ramos, a fim de esclarecer as denúncias de exploração de máquinas de caça-níqueis no Estado de Goiás, seu envolvimento com o Senador Demóstenes Torres e outros políticos e suas relações com a Construtora Delta.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
29.	101/12	Solicita a convocação do Sr. Cláudio Abreu, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento e da Construtora Delta com o Sr. Carlos Augusto Ramos, com o Senador Demóstenes Torres e outros políticos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
30.	104/12	Solicita a convocação do Sr. Geovani Pereira da Silva, a fim de esclarecer as suas ligações com o Sr. Carlos Augusto Ramos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
31.	105/12	Solicita a convocação do Sr. Gleyb Ferreira da Cruz, a fim de esclarecer as suas ligações com o Sr. Carlos Augusto Ramos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO

CPMI - VEGAS E MONTECARLO

REQUERIMENTOS APROVADOS NA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 02/05/2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
32.	106/12	Solicita a convocação do Sr. Idalberto de Araújo, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento com o Sr. Carlos Augusto Ramos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
33.	110/12	Solicita a convocação do Sr. Lenine Araújo de Souza, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
34.	115/12	Solicita a convocação do Sr. Olímpio Quiroga Neto, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.	Dep. Rubens Bueno	APROVADO
35.	119/12	Solicita seja convocado a depor na Comissão o Sr. Delegado da Polícia Federal, Matheus Rodrigues, com o propósito de esclarecer aspectos da atuação da Polícia Federal com relação ao inquérito do órgão conhecido como Operação Monte Carlo.	Sen. Fernando Collor	APROVADO
36.	129/12	Requer seja solicitado ao Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, cópia integral dos autos do Inquérito nº 3.430, inclusive anexos, decorrente da Operação da Polícia Federal denominada "Monte Carlo".	Sen. Álvaro Dias	Contemplado no Req. 001/12
37.	131/12	Requer seja solicitado à Procuradoria-Geral da República cópia Integral dos procedimentos investigatórios da operação VEGAS, incluindo depoimentos, gravações telefônicas, movimentações financeiras e outras peças processuais produzidas pela Polícia Federal e Ministério Público Federal.	Sen. Álvaro Dias	Contemplado no Req. 001/12
38.	132/12	Requer seja encaminhado pela Receita Federal do Brasil informações sobre os dados fiscais do senhor Carlos Augusto Ramos no período de 2002 até a presente data.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO
39.	134/12	Requer seja convocado o Sr. Carlos Augusto Ramos para prestar depoimento perante a Comissão.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO
40.	135/12	Requer seja convocado o Sr. Cláudio Abreu para prestar depoimento perante a Comissão.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO
41.	137/12	Requer seja convocado o Sr. Idalberto Matias de Araújo para prestar depoimento perante a Comissão.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO
42.	139/12	Requer seja convocado o Sr. José Olímpio Queiroga Neto para prestar depoimento perante a Comissão.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO
43.	148/12	Requer seja convocado o Sr. Geovani Pereira da Silva para prestar depoimento perante a Comissão.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO

CPMI - VEGAS E MONTECARLO

REQUERIMENTOS APROVADOS NA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 02/05/2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
44.	151/12	Requer seja convidado o Sr. Matheus Rodrigues a para prestar depoimento perante a Comissão.	Sen. Álvaro Dias	APROVADO
45.	152/12	Solicita a oitiva do Senhor Demóstenes Lazaro Xavier Torres, Senador da República, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da sua relação com o Sr. Carlinhos Cachoeira.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
46.	153/12	Solicita a oitiva do Senhor Cláudio Abreu, ex-diretor regional da Empresa Delta Construções na Região Centro-Oeste, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da relação da empresa Delta com a organização criminosa investigada pela Comissão e sobre o pagamento de propina para agentes públicos.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
47.	155/12	Solicita a oitiva do Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca de sua organização criminosa com agentes públicos e privados.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
48.	158/12	Requer seja convocado o senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, mais conhecido como "Carlinhos Cachoeira", para prestar esclarecimentos sobre todas as suas atividades comerciais.	Dep. Íris de Araújo	APROVADO
49.	160/12	Requer seja convocado o senhor Cláudio Dias Abreu, ex-diretor para o Centro-Oeste da empresa Delta Construções S.A, para prestar esclarecimentos sobre as atividades comerciais da referida empresa.	Dep. Íris de Araújo	APROVADO
50.	161/12	Requer seja convocado o senhor Geovani Pereira da Silva, contador das organizações vinculadas às atividades do senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, para prestar esclarecimentos sobre as atividades comerciais relacionadas.	Dep. Íris de Araújo	APROVADO
51.	164/12	Requer seja convocado o Sr. Cláudio Abreu, ex-diretor da Delta Construções, para prestar depoimento a esta Comissão.	Dep. Ronaldo Fonseca	APROVADO
52.	167/12	Requer a convocação do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.	Dep. Ronaldo Fonseca	APROVADO
53.	168/12	Requer a convocação do Sr. Demóstenes Torres, Senador da República.	Dep. Ronaldo Fonseca	APROVADO
54.	174/12	Requer o convite ao Delegado Federal, Dr. Matheus Mella Rodrigues, para prestar depoimentos nesta CPMI.	Dep. Odair Cunha	APROVADO

CPMI - VEGAS E MONTECARLO

REQUERIMENTOS APROVADOS NA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 02/05/2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
55.	175/12	Requer o convite ao Delegado Federal, Dr. Raul Alexandre Marques Sousa, para prestar depoimentos nesta CPMI.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
56.	176/12	Requer o convite Dr. Daniel Rezende Saugado, para prestar depoimentos nesta CPMI.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
57.	177/12	Requer o convite à Dra. Léa Batista de Oliveira, para prestar depoimentos nesta CPMI.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
58.	178/12	Requisita cessão de dois servidores técnicos do Tribunal de Contas da União.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
59.	179/12	Requisita cessão de dois servidores técnicos do Banco Central do Brasil.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
60.	180/12	Requisita cessão de dois servidores técnicos da Receita Federal do Brasil.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
61.	181/12	Requisita cessão de dois servidores técnicos da Controladoria Geral da União.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
62.	182/12	Requisita cessão de três servidores técnicos da Polícia Federal.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
63.	183/12	Requisita cessão de dois servidores técnicos do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
64.	184/12	Requisita cessão de dois servidores técnicos da AGU – Advocacia Geral da União.	Dep. Odair Cunha	APROVADO
65.	214/12	Requer a cópia integral, em papel e em meio eletrônico, com compartilhamento das informações sigilosas, do inquérito referente à denominada Operação Monte Carlo, realizada pela Polícia Federal, e as peças já produzidas na ação penal respectiva que corre na mencionada vara.	Dep. Odair Cunha	APROVADO

DOCUMENTO ELABORADO PELA SECRETARIA DA CPMI - VEGAS E MONTECARLO



REQUERIMENTO CONTEMPLADO
PELO APROVADO DO REQUERIMENTO Nº 1 DE 2012
EM 25.04.12 CPMI - VEGAS

CONGRESSO NACIONAL

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI

Requerimento
Nº 002/12

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2012
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita que esta CPMI requirite a Polícia Federal cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito da Operação "Las Vegas".

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPMI requirite, junto a **Polícia Federal cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito da Operação "Las Vegas"**, a fim subsidiar as investigações desta *"CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica."*

Caso o(s) documento(s) seja(m) fornecido(s) a esta CPMI com a chancela de "sigiloso", requeremos a exibição apenas a estes requerentes,

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/4/12
às 10.50 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



aplicando-se o disposto no art. 151, do Regimento Comum, c/c o art. 144, do RISF.

JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os



inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.



Matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 de abril 2012, informa, ainda, que investigações da Polícia Federal constataram que – além da Delta Construções S/A - o grupo do Sr. Cachoeira usou uma outra empresa para sacar recursos repassados à essa construtora.

Segundo a *Folha*, “o contador de Cachoeira, Geovani Pereira da Silva, sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. Os recursos haviam sido transferidos pela Delta.

As investigações mostram que Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Segundo a PF, as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta.

A Brava tem como sede o mesmo endereço da Alberto e Pantoja, um prédio numa cidade-satélite de Brasília onde há uma oficina mecânica. Juntas, as duas receberam R\$ 39 milhões da Delta. (...)

Silva recebeu pelo menos R\$ 30 mil da conta da Brava, em abril de 2010. Ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprígio ficou com R\$ 65 mil da empresa,



segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por estas razões, requeremos a cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito referente a Operação “Las Vegas” para que estes dados possa, de fato, iniciar seus trabalhos.

Sala da Comissão, em de de 2012.


**DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS**

**DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE**



De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério



Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.

No que toca à participação do Sr. Cláudio Dias de Abreu nos negócios supostamente ilícitos do Sr. Carlos Cachoeira, vale mencionar matéria do Jornal do Brasil, de 24 de abril de 2012, sobre o engenheiro Cláudio Dias de Abreu. De simples diretor regional de uma grande construtora – a Delta, *“a Operação Monte Carlo, no entanto, trouxe à tona um operador dos mais diversos negócios. Abreu tem três salas comerciais em Palmas (TO), um apartamento em Caldas Novas (GO), um veículo Mercedes ao custo de R\$ 188 mil e outros sete imóveis residenciais e comerciais (...).”*



Ademais, há conversas em que o Sr. Cláudio Dias de Abreu comenta com o Sr. Idalberto Matias, mais conhecido como Dadá e um dos principais auxiliares de Cachoeira, que vai ter um encontro com o número um ou número dois: Eis o teor da conversa gravada:

“Não fala nada para ninguém, mas amanhã vou ter um jantar com um ou com o dois. Acho que é o dois”.

A empresa Delta tem contratos de R\$ 490 milhões para o serviço de limpeza urbana em Brasília.

No dia seguinte, como mostra outra conversa, o Sr. Cláudio Dias de Abreu encontrou-se com o Secretário de governo do Distrito Federal, Sr. Paulo Tadeu, e o Secretário de Saúde, Sr. Rafael Barbosa. O representante da Delta telefona para o Sr. Carlos Cachoeira relatando o jantar.

As gravações da Polícia Federal apresentaram, ainda, fortes indícios de que a construtora Delta teria feito doações ilegais de campanha em troca de vantagens no governo do Distrito Federal, ocasiões em que são feitas menções ao nome do governador Agnelo Queiroz.

De se destacar, outrossim, informações fornecidas, em 2011, pela Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu Escritório de Pesquisa e Investigação na 1ª Região Fiscal nos autos do Processo IPEI Nº DF20110020, a respeito de Cláudio Dias de Abreu, que dão conta que ele:



CONGRESSO NACIONAL

"(...) foi sócio da empresa VALESUL-VITORIA CEREAIS LTDA, CNPJ 03.693.480/0001-01, que se encontra BAIXADA desde 02/08/2010. De fato, não há registros de interesse dessa empresa nos últimos anos. Atualmente, CLÁUDIO tem participação societária com 99% do capital social na empresa REGIONAL CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 11.948.118/0001-62, constituída em 06/05/2010. Seu outro sócio na empresa é RODRIGO MORAL DALL AGNOL, CPF 707.445.561-04. Como se trata de uma empresa nova, o único registro de interesse disponível refere-se ao ingresso da quantia de R\$ 100.000,00 que aconteceu no mês de julho de 2010.

Segundo informa em sua DIRPF de 2007, ao final do ano de 2006, CLÁUDIO teria um patrimônio de R\$ 253.736,22. No entanto, na DIRPF de 2008, ele informa que teria iniciado o ano de 2007 com um patrimônio de R\$ 320.938,32.

Caso ele tivesse informado esse segundo valor na DIRPF de 2007, CLÁUDIO teria tido um aumento patrimonial incompatível com os seus rendimentos declarados.

Na DIRPF de 2009, CLÁUDIO informa o início de construção, em 2008, de uma casa em um lote no condomínio Alphaville Flamboyant, em Goiânia, com gastos de R\$ 155.010,00, compatíveis com os rendimentos declarados. Com isso, CLÁUDIO apresenta aumento patrimonial acima de sua capacidade econômica declarada.

Já no ano seguinte, em sua DIRPF 2010, CLÁUDIO teria lançado mão de um empréstimo pessoal no valor de R\$ 950.000,00 junto a ROSSINE AIRES GUIMARÃES, CPF 341.419.361-20, para suportar um acréscimo em seu patrimônio, cujo item mais significativo seria a continuação da construção da casa com gastos de R\$ 685.144,00 no ano de 2009.

Na DIRPF de 2011, embora CLÁUDIO apresente rendimentos brutos de R\$ 671.956,77, que se deduzidas as despesas declaradas e o imposto devido chegariam a R\$ 404.899,22, seu patrimônio cresce acima disso,



passando de R\$ 1.361.739,46 para R\$ 2.178.085,45. Dentre os itens que determinarão o patrimônio a descoberto de CLÁUDIO no curso do ano de 2010 estão a aquisição de 3 salas comerciais em Palmas-TO ao custo total de R\$ 330.000,00, um apartamento em Caldas Novas-GO, um veículo da marca Mercedes modelo 2011 ao custo de R\$ 188.000,00, e 7 (sete) outros imóveis residenciais e comerciais nas cidades de Brasília-DF, Goiânia-GO e Cuiabá-MT, todos adquiridos mediante alguma parcela de entrada e o restante financiado.

Nessa mesma DIRPF de 2011, CLÁUDIO informa que, em 2010, teria quitado o empréstimo de R\$ 950.000,00 feito junto a ROSSINE GUIMARÃES, no entanto, teria contraído novo empréstimo no valor de R\$ 1.100.000,00 com o mesmo ROSSINE. Os rendimentos tributáveis recebidos por CLÁUDIO são todos decorrentes de trabalho com vínculo empregatício na empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 10.788.62810001-57.

Merece registro, ainda, o fato de que somente no período de janeiro a abril de 2011, portanto informações que deverão constar da DIRPF de 2012, CLÁUDIO já adquiriu 6 (seis) novos imóveis cujo valor total de escritura teria alcançado a cifra de R\$ 1,148 milhão.

Em relação à movimentação financeira, há os seguintes registros para CLÁUDIO, respectivamente nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010: R\$ 367.534,29, R\$ 562.264,26, R\$ 840.402,23, R\$ 681.987,69 e R\$ 1.599.277,49." (os grifos não constam do original)

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e



CONGRESSO NACIONAL

os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por todo o exposto – e pela quantidade de outros fatos que vêm sendo divulgados no desenrolar das investigações em curso – entendemos indispensável a oitiva do Sr. Cláudio Dias de Abreu nesta CPMI, como forma de ouvir sua versão dos fatos, avaliar as provas que porventura ele pretenda apresentar, de forma a lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa. Por essas razões, entendemos indispensável a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

CPMI – VEGAS



CONGRESSO NACIONAL

Requerimento
Nº 009/12

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita a convocação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos (CPF nº 284.844.521-15), para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do **Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, CPF nº 284.844.521-15**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica.”*

JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25 / 4 / 12
às 10:50 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério



Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.

Matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 de abril 2012, informa, ainda, que investigações da Polícia Federal constataram que – além da Delta Construções S/A - o grupo do Sr. Cachoeira usou uma outra empresa para sacar recursos repassados à essa construtora.

Segundo a *Folha*, “o contador de Cachoeira, Geovani Pereira da Silva, sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. Os recursos haviam sido transferidos pela Delta.



As investigações mostram que Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Segundo a PF, as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta.

A Brava tem como sede o mesmo endereço da Alberto e Pantoja, um prédio numa cidade-satélite de Brasília onde há uma oficina mecânica. Juntas, as duas receberam R\$ 39 milhões da Delta. (...)

Silva recebeu pelo menos R\$ 30 mil da conta da Brava, em abril de 2010. Ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprígio ficou com R\$ 65 mil da empresa, segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.



CONGRESSO NACIONAL

Por todo o exposto – e pela quantidade de outros fatos que vêm sendo divulgados no desenrolar das investigações em curso – entendemos indispensável a oitiva do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos nesta CPMI, como forma de ouvir sua versão dos fatos, avaliar as provas que porventura ele pretenda apresentar, de forma a lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa. Por essas razões, entendemos indispensável a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE

APROVADO EM 02 / 05 / 2012



CONGRESSO NACIONAL

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 010/12

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr. **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS**, CPF nº 284.844.521-15.

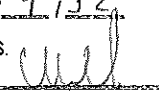
Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XII e 58, § 3º, que esta Comissão requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr. **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS**, CPF nº 284.844.521-15, de 01 de janeiro de 2003 até a presente data, a fim subsidiar as investigações desta "CPMI destinada a *investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.*"

No período de 2002 até a presente data.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25 / 9 / 12,
às 10:50 horas.


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



CONGRESSO NACIONAL

Caso o(s) documento(s) seja(m) fornecido(s) a esta CPMI com a chancela de “sigiloso”, requeremos a exibição apenas a estes requerentes, aplicando-se o disposto no art. 151, do Regimento Comum, c/c o art. 144, do RISF.

JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.



De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Dias de Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como



uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.

Matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 abr 2012, informa, ainda, que investigações da Polícia Federal constataram que – além da Delta Construções S/A - o grupo do Sr. Cachoeira usou uma outra empresa para sacar recursos repassados à essa construtora.

Segundo a *Folha*, “o contador de Cachoeira, Geovani Pereira da Silva, sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. Os recursos haviam sido transferidos pela Delta.

As investigações mostram que Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Segundo a PF, as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta.

A Brava tem como sede o mesmo endereço da Alberto e Pantoja, um prédio numa cidade-satélite de Brasília onde há uma oficina mecânica. Juntas, as duas receberam R\$ 39 milhões da Delta. (...)



Silva recebeu pelo menos R\$ 30 mil da conta da Brava, em abril de 2010. Ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprígio ficou com R\$ 65 mil da empresa, segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Outra matéria, esta vez veiculada pelo *Jornal do Brasil*, de 24 abril 2012, informa que “o relatório produzido pela Receita Federal durante as investigações da Operação Monte Carlo revelou que, além dos indícios de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro, a organização criminosa de Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, acumulou um patrimônio de cerca de R\$ 30 milhões. (...) Para a Receita, os valores são incompatíveis com a renda dos integrantes do esquema (...).

Os auditores identificaram movimentações atípicas e ações fiscais anteriores às investigações da PF. Segundo a Receita, Carlinhos deixava todos os seus bens em nome da ex-mulher Andréia Aprígio de Sousa ou do ex-cunhado Adriano Aprígio. ‘Observa-se que os valores que circulam pelas contas bancárias de Andréia não dão indícios de omissão de rendimentos’, dizem os auditores. A ex-mulher de Cachoeira declarou um patrimônio de R\$ 9,8 milhões. Entre os bens há uma casa em Miami, uma fazenda de 165 hectares, um avião Cessna, salas comerciais e apartamentos em Goiânia e no Rio. Andréia tem registro de assalariada no laboratório Vitapan, que a PF diz pertencer, de fato, a Cachoeira. O salário em 2010 era de R\$ 12 mil.”

Informações fornecidas, em 2011, pela Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu Escritório de Pesquisa e Investigação na 1ª Região Fiscal nos autos do Processo IPEI Nº DF20110020, a respeito de Carlos Augusto de Almeida Ramos, declaram ser ele:



CONGRESSO NACIONAL

"dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços, com os rendimentos anuais destacados abaixo:

Ano	Rendimentos declarados
2006	R\$ 38.450,00
2007	R\$ 16.600,00
2008	R\$ 20.400,00
2009	R\$ 75.000,00
2010	R\$ 60.000,00

Apresenta patrimônio incompatível com os rendimentos declarados e parte de seus bens e direitos são suportados por empréstimos contraídos, via contrato de mútuo, da EMPRESA BET CAPITAL LTDA, CNPJ DE Nº 37.873.73110001-95, de quem CACHOEIRA é representante legal, nos seguintes valores:

Ano	Rendimentos declarados
2005	R\$ 530.000,00
2006	R\$ 1.000.000,00
2007	R\$ 1.360.000,00
2008	R\$ 2.860.000,00
2009	R\$ 4.360.000,00

Declara bens no total de R\$ 1.384.300,00, em 2005, R\$ 1.858.781,64, em 2006, R\$ 2.232.893,01, em 2007, R\$ 3.135.300,00, em 2008, R\$ 4.493.410,23, em 2009. **Informa, em todas as suas declarações, também possuir mais de R\$ 1,2 milhão em espécie no cofre de sua residência como fruto de economias de anos anteriores, mas os rendimentos declarados não dão suporte a essa informação.**

Com exceção dos empréstimos da BET CAPITAL, não há indicação da origem de tais recursos. CACHOEIRA presta informações sobre empréstimos



CONGRESSO NACIONAL

concedidos, através de contrato de mútuo, a Andréa Aprígio (ex-esposa) e a Adriano Aprígio (irmão de Andréa), que totalizaram, R\$ 468.000,00, em 2007, R\$ 1.345.000,00, em 2008, e R\$ 2.845.000,00, em 2009.

	2007 Simplificado	2008 Simplificado	2009 Simplificado
11-Bens Direitos ano-base	2.232.893,01	3.135.300,00	4.493.410,23
12-Bens Direitos ano-antes	1.858.781,64	2.232.893,01	3.135.300,00
13-Dívidas Ônus ano-base	1.360.000,00	2.860.000,00	4.360.000,00
14-Dívidas Ônus ano-antes	1.000.000,00	1.360.000,00	2.860.000,00
15-Total (11-12-13+14)	14.111,37	-597.593,01	-141.889,77

O contribuinte possui baixa movimentação financeira, mas gastos relevantes em cartão de crédito. Se houver pagamento das faturas de cartão, é possível que seja realizado através de contas do exterior ou em moeda corrente.

Ano	Movimentação Financeira	
	Débito	Crédito
2005	R\$ 26.476.032,13	
2006	R\$ 10.966,68	
2007	R\$ 189,36	
2008	R\$ 143.559,23	R\$ 143.139,87
2009	R\$ 1.632,48	R\$ 10.000,00
2010	R\$ 23.339,38	R\$ 15.179,15

Ano	Cartão de Crédito
2006	R\$ 126.942,84
2007	R\$ 198.693,05
2008	R\$ 569.197,18
2009	R\$ 176.673,29
2010	R\$ 159.196,46

(...)



CARLINHOS foi fiscalizado em 2006, por fatos geradores ocorridos de 2001 a 2004 pela Receita Federal do Brasil e autuado em R\$ 1.244.412,91 por movimentação financeira incompatível e variação patrimonial a descoberto. Ele recorreu e o processo 13.116.001.39212006-72 aguarda julgamento no Conselho Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda. A autuação parece ter afastado os recursos financeiros em nome de **CACHOEIRA** dos controles de bancos nacionais ou levanta a hipótese de que a partir de 2005 tais recursos sejam movimentados em nome de terceiros.

O contribuinte possui poucas transações registradas em DOI, mas cabe destacar o que foi descrito no Auto Circunstanciado de Interceptação Telefônica nº 1312011, onde **CARLINHOS CACHOEIRA** diz que **ADRIANO** (cunhado) está separando de sua esposa (Suzany). Dizendo que *'isso é uma bomba, porque os "trem" estão no nome dele'*. (os grifos não constam do original)

Logo, são de extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por isso, entendemos ser necessário aprofundar a presente investigação, razão pela qual propomos a presente **quebra** dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, que muito auxiliará os trabalhos desta Comissão,



CONGRESSO NACIONAL

com vistas a entender esse engendrado esquema de corrupção imiscuído na administração pública.

Por essas razões, propugnamos pela aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE

APROVADO EM 02 / 05 / 2012



CONGRESSO NACIONAL

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 012/12

REQUERIMENTO Nº , DE 2012

(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita a convocação do Sr. GEOVANI PEREIRA DA SILVA, CPF nº 319.166.001-15, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. GEOVANI PEREIRA DA SILVA, CPF nº 319.166.001-15, suposto tesoureiro do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica.”

JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio as Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25 / 4 / 12
às 10:50 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.



Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.

Todos estes fatos foram objeto de investigação na operação Monte Carlo, que resultou na prisão, *a priori*, de 34 pessoas. O único foragido da operação foi Geovani Pereira da Silva. Ele é acusado de ser o contador responsável pela movimentação de todo o dinheiro da organização criada pelo Sr. Carlos Cachoeira. Suspeita-se que ele detenha importantes



informações sobre a movimentação financeira das empresas, o pagamento de “propina” a agentes públicos, bem como funcione como “laranja” de muitos empreendimentos do Sr. Carlos Cachoeira.

Informações fornecidas, em 2011, pela Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu Escritório de Pesquisa e Investigação na 1ª Região Fiscal nos autos do Processo IPEI Nº DF20110020, a respeito de Geovani Pereira da Silva, são demasiado esclarecedoras:

“Geovani foi sócio da empresa L G DESPACHANTE LTDA ME, CNPJ 37.361.47410001-79, que se encontra BAIXADA de ofício por inaptidão desde 31/12/2008. De fato, não há registros sobre movimentação financeira ou outro qualquer indício de que a empresa continue em atividade. GEOVANI ainda tem inscrita, em seu nome, a empresa individual GEOVANI PEREIRA DA SILVA, CNPJ 37.397.35310001-87, constituída em 06/10/1992. Esta empresa declara-se como INATIVA desde o ano de 1999 e, de fato, não há registro de nenhuma movimentação financeira em seu nome.

Os rendimentos declarados por GEOVANI não passam de R\$ 21.384,00 anuais e seu maior patrimônio bruto anual teria acontecido ao final do ano de 2009, quando declarou possuir bens no valor total de R\$ 197.500,00, embora com dívidas declaradas de R\$ 110.000,00. Nesse ano, GEOVANI teria se desfeito dos 3 veículos usados que tinha em seu nome (uma Ranger ano 2000, um Gol ano 1999 e uma motocicleta) e adquirido 5 veículos novos (um Golf, um Gol e 3 Montanas).

Sua movimentação financeira chama atenção se comparada aos rendimentos declarados bem como aos seus bens patrimoniais informados à RFB (Receita Federal do Brasil). GEOVANI movimentou nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, respectivamente as quantias de R\$ 471.761,02, R\$ 626.658,02, R\$ 1.560.351,52, R\$ 3.141.305,48 e R\$ 4.355.567,90.” (os grifos não constam do original)

APROVADO EM 02 / 05 / 2012



CONGRESSO NACIONAL

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 014/12

REQUERIMENTO Nº , DE 2012

(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita a convocação do Sr. GLEYB FERREIRA DA CRUZ, CPF nº 575.571.871-72, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do **Sr. Gleyb Ferreira da Cruz, CPF nº 575.571.871-72, suposto contador do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica.”*

JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25 / 4 / 12
às 10:50 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.



Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.



Todos estes fatos foram objeto de investigação na operação Monte Carlo, que resultou na prisão, *a priori*, de 34 pessoas, entre elas Gleyb Ferreira da Cruz. A operação da Polícia Federal conseguiu comprovar a extensa teia de relações do grupo, que se valia de contatos nos mais diversos órgãos para emplacar seus interesses. Gleyb Ferreira da Cruz aparece, por exemplo, em uma das conversas interceptadas como o elo entre Carlos Cachoeira e o delegado da Polícia Federal Deuselino Valadares, também preso na Monte Carlo. Suspeita-se que ele detenha importantes informações sobre a movimentação financeira das empresas, bem como funcione como “laranja” de muitos empreendimentos do Sr. Carlos Cachoeira.

Informações fornecidas, em 2011, pela Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu Escritório de Pesquisa e Investigação na 1ª Região Fiscal nos autos do Processo IPEI Nº DF20110020, a respeito de Gleyb Ferreira da Cruz, são demasiado esclarecedoras:

“É sócio, desde a constituição em 1994, da empresa FOOTWEAR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ 74.179.763/0001-88, juntamente com LEIDE FERREIRA DA CRUZ. Esta empresa encontra-se estabelecida na cidade de Anápolis-GO. No entanto, manteve-se INATIVA desde sua constituição e, realmente, não há registro de nenhuma movimentação financeira nos últimos anos.

Os rendimentos declarados por GLEYB não passam do R\$ 25.200,00 anuais e seu maior patrimônio anual teria acontecido ao final do ano de 2006, quando declarou possuir bens no valor total de R\$ 107.000,00.

Sua movimentação financeira chama atenção apenas no ano de 2008 quando alcançou a cifra de R\$ 495.678,58. Fora isso, a segunda



maior movimentação teria ocorrido no ano de 2007 quando atingiu R\$ 77.058,48. Chama atenção o fato de que, no ano de 2010 GLEYB não teve um único centavo de movimentação financeira. GLEYB não entregou DIRPF de 2010 e 2011 relativas aos anos-calendário de 2009 e 2010. Enfim, são poucos os registros relevantes no que diz respeito à sua situação econômico-financeira declarada à Receita Federal do Brasil.” (os grifos não constam do original)

De se destacar, ainda, matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 de abril 2012. Informa a reportagem que, de acordo com a polícia federal, *“as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta”*.

Ademais, em outra conversa, datada de 14 de junho de 2011, o Sr. Gleyb Ferreira da Cruz pergunta ao Sr. Carlos Cachoeira se deveria fechar um negócio pela Delta ou pela CRT. O Sr. Cachoeira orienta a negociação em favor da empresa CRT.

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por isso, entendemos ser necessário aprofundar a presente investigação, razão pela qual propomos a presente convocação do Sr. Gleyb Ferreira da Cruz, que muito auxiliará os trabalhos desta Comissão, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE

APROVADO EM 02/05/2012



CONGRESSO NACIONAL

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 019/12

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita a convocação do Sr. Matheus Mela Rodrigues, CPF nº 170.631.038-22, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do **Sr. Matheus Mela Rodrigues, CPF nº 170.631.038-22, Delegado de Polícia Federal responsável pela Operação Monte Carlo**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica.”*


JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/04/12

às 10:50 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros



da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.

Matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 de abril 2012, informa, ainda, que investigações da Polícia Federal constataram que – além da Delta Construções S/A - o grupo do Sr. Cachoeira usou uma outra empresa para sacar recursos repassados à essa construtora.

Segundo a *Folha*, “o contador de Cachoeira, Geovani Pereira da Silva, sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. Os recursos haviam sido transferidos pela Delta.



As investigações mostram que Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Segundo a PF, as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta.

A Brava tem como sede o mesmo endereço da Alberto e Pantoja, um prédio numa cidade-satélite de Brasília onde há uma oficina mecânica. Juntas, as duas receberam R\$ 39 milhões da Delta. (...)

Silva recebeu pelo menos R\$ 30 mil da conta da Brava, em abril de 2010. Ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprígio ficou com R\$ 65 mil da empresa, segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Todos estes fatos, como dito, foram objeto de investigação na operação Monte Carlo, que resultou, na prisão, *a priori*, de 34 pessoas. A operação da Polícia Federal conseguiu comprovar a extensa teia de relações do grupo, que se valia de contatos nos mais diversos órgãos para emplacar seus interesses.

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas



CONGRESSO NACIONAL

também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por todo o exposto – e pela quantidade de outros fatos que vêm sendo divulgados no desenrolar das investigações em curso – entendemos indispensável a oitiva do Sr. Matheus Mela Rodrigues nesta CPMI, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE

APROVADO EM 02/05/2012



CONGRESSO NACIONAL

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 024/12

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita a convocação do Sr. Idalberto Matias de Araújo, CPF nº 274.087.791-91, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do(a) Sr(a). **Idalberto Matias de Araújo, CPF nº 274.087.791-91, Sargento da Aeronáutica, conhecido, também, pelos apelidos de Dadá ou Chico**, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica."*


JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/04/12

às 10:50 horas.


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Carlos Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros



da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.

Matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 de abril 2012, informa, ainda, que investigações da Polícia Federal constataram que – além da Delta Construções S/A - o grupo do Sr. Cachoeira usou uma outra empresa para sacar recursos repassados à essa construtora.

Segundo a *Folha*, “o contador de Cachoeira, Geovani Pereira da Silva, sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. Os recursos haviam sido transferidos pela Delta.



As investigações mostram que Geovani Pereira da Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Segundo a PF, as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta.

A Brava tem como sede o mesmo endereço da Alberto e Pantoja, um prédio numa cidade-satélite de Brasília onde há uma oficina mecânica. Juntas, as duas receberam R\$ 39 milhões da Delta. (...)

Silva recebeu pelo menos R\$ 30 mil da conta da Brava, em abril de 2010. Ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprígio ficou com R\$ 65 mil da empresa, segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Outro indício da influência do Sr. Carlinhos Cachoeira no governo do Distrito Federal foi trazido pela reportagem do Jornal Folha de São Paulo, de 18 de abril de 2012. Afirma a reportagem que a Operação Monte Carlo, da Polícia Federal, “apreendeu manuscritos que indicam a interceptação de telefonemas entre jornalistas e um ex-deputado Federal, críticos do governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz (PT).”



São os primeiros indícios de que telefonemas foram interceptados ilegalmente por pessoas ligadas ao grupo de Carlinhos Cachoeira.

“A operação da PF encontrou os papéis no final de fevereiro, ao cumprir mandado judicial de busca e apreensão no apartamento do sargento da Aeronáutica Idalberto Matias de Araújo, o Dadá, que segundo as investigações trabalhava para Cachoeira. A PF recolheu amostras da grafia de Dadá para perícia.”

Semanas antes das conversas interceptadas, o Deputado Federal Fernando Francischini (PSDB/PR) havia protocolado, na PGR (Procuradoria-Geral da República), um pedido de prisão de Agnelo, dentre outros motivos, por uma suposta ameaça de um irmão do Governador a um jornalista que teria investigado a sua família.

Como a Folha mostrou, a PF já levantou indícios de que, na mesma época das supostas interceptações, servidores lotados na Casa Militar do DF acessaram, sem autorização judicial, informações sigilosas do Deputado Francischini, por meio de um sistema oficial de dados.

Além dos fatos acima citados, segundo reportagem do Correio Braziliense de 16 de abril de 2012, já no ano de 2011, Cachoeira e seus subordinados temiam uma investigação mais graúda em relação aos negócios da quadrilha. Foi assim que Dadá (ou Chico) ganhou ainda mais importância no grupo do bicheiro. *“O araponga aparece em grande parte dos diálogos telefônicos deglavados pela Polícia Federal (PF) para a Operação Monte Carlo. Arregimentava policiais militares, civis e federais para o esquema.*



Impulsionava os sites de aposta eletrônica montados por Cachoeira. Participava ativamente das frentes de fechamento de bingos de grupos rivais do bicheiro. Mas foi a espionagem — sua especialidade — e os contatos políticos em Brasília que deram posição de destaque a Dadá na quadrilha”.

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por todo o exposto – e pela quantidade de outros fatos que vêm sendo divulgados no desenrolar das investigações em curso – entendemos indispensável a oitiva do Sr. Idalberto Matias de Araújo, como forma de ouvir sua versão dos fatos, avaliar as provas que porventura ele pretenda apresentar, de forma a lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa. Por essas razões, entendemos indispensável a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2012.

**DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS**

**DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE**



CONGRESSO NACIONAL

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI

REQUERIMENTO CONTEMPLETO RECEBIDO
APROVADO DO REQUERIMENTO Nº 1 DE 2012
EM 25.04.12

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 028/12

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2012

(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita que esta CPMI requirite ao Supremo Tribunal Federal cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito n.º 3430.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPMI requirite, junto ao **Supremo Tribunal Federal, cópia do inteiro teor autos do Inquérito n.º 3430**, a fim subsidiar as investigações desta *“CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica.”*

Caso o(s) documento(s) seja(m) fornecido(s) a esta CPMI com a chancela de “sigiloso”, requeremos a exibição apenas a estes requerentes,

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/4/12
às 10:50 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



aplicando-se o disposto no art. 151, do Regimento Comum, c/c o art. 144, do RISF.

JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os



inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.



Matéria veiculada pelo jornal *Folha de São Paulo*, de 15 de abril 2012, informa, ainda, que investigações da Polícia Federal constataram que – além da Delta Construções S/A - o grupo do Sr. Cachoeira usou uma outra empresa para sacar recursos repassados à essa construtora.

Segundo a *Folha*, “o contador de Cachoeira, Geovani Pereira da Silva, sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. Os recursos haviam sido transferidos pela Delta.

As investigações mostram que Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Segundo a PF, as empresas servem como fachada para o grupo de Cachoeira movimentar recursos repassados pela Delta, que tem contratos milionários com o governo federal e vários Estados. Escutas telefônicas da PF indicam que o grupo de Cachoeira se valeu de sua influência nos governos de Goiás e do Distrito Federal para defender interesses da Delta.

A Brava tem como sede o mesmo endereço da Alberto e Pantoja, um prédio numa cidade-satélite de Brasília onde há uma oficina mecânica. Juntas, as duas receberam R\$ 39 milhões da Delta. (...)

Silva recebeu pelo menos R\$ 30 mil da conta da Brava, em abril de 2010. Ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprígio ficou com R\$ 65 mil da empresa,



segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por estas razões, requeremos a cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito n.º 3430, que foram distribuídos ao Exmo. Ministro Ricardo Lewandowski, para que de posse destes dados possa, de fato, iniciar seus trabalhos.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE



Requerimento contemplado pela aprovação do
Req. 001/2012 em 25/04/2012.

CONGRESSO NACIONAL

Adeu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 029/12

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2012

(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Mendonça Prado)

Solicita que esta CPMI requirite a Polícia Federal cópia inteiro teor dos autos do Inquérito da Operação “Monte Carlo”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPMI requirite, junto a **Polícia Federal cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito da Operação “Monte Carlo”**, a fim subsidiar as investigações desta *“CPMI destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica.”*

Caso o(s) documento(s) seja(m) fornecido(s) a esta CPMI com a chancela de “sigiloso”, requeremos a exibição apenas a estes requerentes,

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/4/12
às 6:50 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



aplicando-se o disposto no art. 151, do Regimento Comum, c/c o art. 144, do RISF.

JUSTIFICAÇÃO

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação ilícita da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

De fato, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos foi o protagonista do primeiro escândalo do Governo Lula, quando, em 2004, a Revista Época divulgou um vídeo em que ele aparecia negociando pagamentos de propina para candidatos do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, àquela época, um dos principais assessores do ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu.

Em fevereiro de 2012, novamente, o Sr. Cachoeira figura como alvo principal da chamada Operação Monte Carlo da Polícia Federal, ocasião em que foi acusado de ser o líder de uma quadrilha especializada na exploração de jogos de azar em, pelo menos, cinco Estados, além de ter participado de crimes de contrabando, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, peculato, violação de sigilo e formação de quadrilha.

De acordo com informações da Polícia Federal, o grupo – formado há mais de 17 anos – era investigado há cerca de quinze meses, mas os



inquéritos não evoluíram como o desejado, pois policiais envolvidos nas operações ilícitas teriam vazado informações aos criminosos, impedindo a formação das necessárias provas.

Há ainda de se destacar as graves denúncias relativas ao envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira como elo entre empresas e políticos.

Considerado o maior bicheiro do Centro-Oeste, O Sr. Carlos Cachoeira também é conhecido como um notório financiador de campanhas. Mencione-se, a propósito, que, durante as investigações, a Polícia Federal e o Ministério Público captaram diálogos e contatos do Sr. Carlos Cachoeira e de membros da sua organização com políticos, diálogos estes encaminhados ao Supremo Tribunal Federal em razão da prerrogativa de foro das autoridades envolvidas.

Também foram divulgados negócios do empresário Carlos Cachoeira com empresas que têm contratos com o poder público. Uma de suas relações – com a Delta Construções S/A – também veio à tona durante a Operação Monte Carlo. Segundo as investigações, o Sr. Carlos Cachoeira era ligado ao então diretor da Delta Construções no Centro-Oeste, Sr. Cláudio Abreu. Gravações detectaram negociações envolvendo contratos com o poder público. A suspeita é de que subornavam servidores públicos e de que tenham participado de arrecadação ilegal para custeio das campanhas eleitorais de 2010. A Construtora Delta é uma empresa que detém contratos milionários com o poder público, especialmente obras do PAC, que teriam proporcionado um faturamento de cerca de R\$ 3,6 bilhões, desde 2004. Como uma das principais empreiteiras do PAC, recebeu R\$ 884 milhões do governo federal só em 2011.



segundo extratos bancários a que a Folha teve acesso. A PF investiga o destino do resto dos valores repassados à Brava pela Delta.”

Logo, percebemos a extrema gravidade dos fatos arrolados, que demonstram envolver não só crimes de natureza estritamente privada, mas também graves desvios de conduta na esfera pública, atentatórios às instituições democraticamente constituídas, o que demanda a imediata atuação do Poder Legislativo Federal. Cumpre, nesse sentido, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigue amplamente as causas e os responsáveis por tão graves fatos e, assim, ofereça soluções para as infrações apuradas.

Por estas razões, requeremos a cópia do inteiro teor dos autos do Inquérito referente a Operação “Monte Carlo” para que estes dados possa, de fato, iniciar seus trabalhos.

Sala da Comissão, em de de 2012.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

DEPUTADO MENDONÇA PRADO
DEM/SE



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

REQUERIMENT

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO CONTEMPORÂNEO (Do Deputad
 PELO APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 035/12
 EM 26.04.12.

**Requerimento
 Nº 035/12**


 Dirceu Vieira Machado Filho
 Diretor da SSCEPI

Requer ao Supremo Tribunal Federal seja compartilhado, inclusive em meio eletrônico, com esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o inteiro teor dos autos constantes do inquérito aberto em razão da **Operação Monte Carlo**, deflagrada pela Polícia Federal em 2011, incluídos os arquivos magnéticos e de áudio, decorrentes das quebras de sigilos bancário e telefônico e de interceptações telefônicas, respectivamente.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requisitado, inclusive em meio eletrônico, ao Supremo Tribunal Federal o compartilhamento com esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do inteiro teor dos autos constantes do inquérito aberto em razão da Operação Monte Carlo, deflagrada pela Polícia Federal em 2011, incluídos os arquivos magnéticos e de áudio, decorrentes das quebras de sigilos bancário e telefônico e de interceptações telefônicas, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO




Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da **Operação Monte Carlo** da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da

Subsecretaria de Apoio as Comissões
 Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25.04.12
 às 11:30 horas

Will M. Wanderley

legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

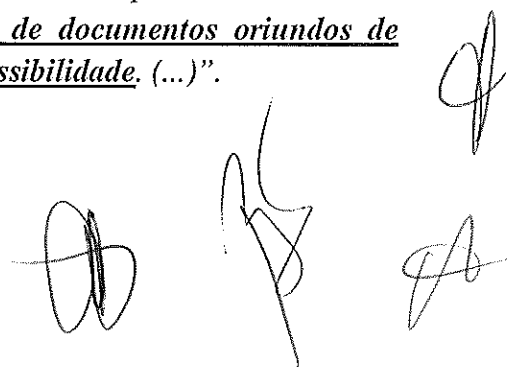
Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50 milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da Operação Las Vegas, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada Operação Apate, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Quanto ao fato de que os autos da Operação Monte Carlo correm em sigilo processual, há de se ressaltar a existência de precedentes, no sentido de já ter sido autorizado o compartilhamento, com Comissões Parlamentares de Inquérito, de documentos em segredo de justiça.

Nesse aspecto, vale trazer trecho da ementa do voto proferido em Plenário quando da apreciação do HC 100.341, em 04/11/2010, pelo relator, o Ministro Joaquim Barbosa:

“Habeas corpus. Comissão Parlamentar de Inquérito. Atividades investigatórias específicas simultaneamente realizadas por órgão jurisdicional e comissão parlamentar de inquérito. Viabilidade. Utilização, por CPI, de documentos oriundos de inquérito sigiloso. Possibilidade. (...)”.



De acordo com o voto do Ministro Joaquim Barbosa, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, entre os quais a competência para ter acesso a dados sigilosos (art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e art. 2º da Lei nº 1.579/52).

Ainda nesse diapasão, vale registrar trecho do voto, mesmo que vencido, do Ministro Marco Aurélio no Mandato de Segurança nº 27.483-2/DF, de 14/08/2008, onde resta assentado de forma cristalina, ainda que a tratar de matéria distinta, mas igualmente relativa a pleito de acesso, por parte de Comissão Parlamentar de Inquérito, a informações sob segredo de justiça, posição acerca do risco que poderia advir de um entendimento contrário ao compartilhamento de informações como as que ora se requer:

"[...] Atravessamos uma época em que se fala muito em conflito entre instituições. Exagera-se, inclusive, no conceito respectivo, porque, em certas situações concretas, não ocorre esse conflito. Ao contrário, as instituições funcionam nos campos reservados pela Constituição Federal.

No caso, sob minha óptica, e com a devida vênia dos que entendem de forma diversa, se brearmos o acesso da Comissão Parlamentar de Inquérito aos dados pretendidos, em primeiro lugar, acabaremos esvaziando-a por completo considerado o objetivo da instalação. Em segundo lugar, estaremos conferindo interpretação restritiva – e a única interpretação que cabe é a estrita, consoante se contém no preceito – ao § 3º do artigo 58 do Diploma Maior, e gerando, permito-me o desassombro, aqui sim, um conflito verdadeiramente institucional.

Em síntese, assento que a regra prevista no inciso XII do artigo 5º da Carta da República veio a ser temperada pelo próprio constituinte quando fez inserir, no § 3º do artigo 58, o seguinte preceito, de natureza imperativa, como todos os demais constantes da Constituição Federal: '§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação' – que poderes? – 'próprios das autoridades judiciais,'[...]. Grifo nosso

No que concerne à possibilidade de compartilhamento dos autos, vale registrar a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Inquérito 2.245/MG, na qual a Suprema Corte admitiu o procedimento de compartilhamento de provas, como segue:

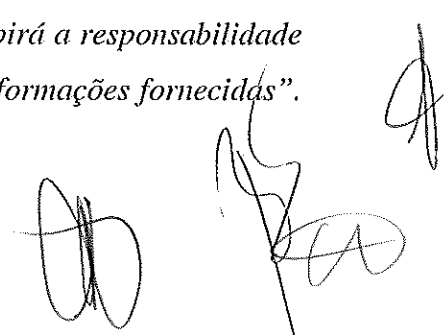
"[...] QUARTA PRELIMINAR. PROVA EMPRESTADA. CASO "BANESTADO". AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO TANTO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO COMO PELO SUPREMO



TRIBUNAL FEDERAL. LEGALIDADE. *O acesso à base de dados da CPMI do Banestado fora autorizado pela CPMI dos Correios. Não bastasse isso, o Presidente do Supremo Tribunal Federal deferiu o compartilhamento de todas as informações obtidas pela CPMI dos Correios para análise em conjunto com os dados constantes dos presentes autos. Não procede, portanto, a alegação de ilegalidade da prova emprestada do caso Banestado. [...]” Rel. Ministro Joaquim Barbosa – julgamento 28.08.2007.*

Ademais, idêntica foi a postura do Supremo Tribunal Federal quando, em 2008, foi instado pelo Conselho de Ética da Câmara dos Deputados a permitir o compartilhamento, com o próprio Conselho, das provas existentes no inquérito que tramitava, em segredo de justiça, contra um deputado federal. Naquela ocasião, o STF firmou orientação na Questão de Ordem suscitada no Inquérito n. 2.725, de 2008, no sentido da admissibilidade de se compartilharem, com o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, provas constantes de inquérito em tramitação no próprio STF, na medida em que tais informações revelam-se fundamentais ao fiel cumprimento do múnus institucional que cabe ao referido Conselho. A decisão está assim ementada:

“[...] QUESTÃO DE ORDEM. INQUÉRITO POLICIAL. SUPERVISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PEDIDO VEICULADO PELO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES. FINALIDADE: APURAÇÕES DE CUNHO DISCIPLINAR. PRESENÇA DE DADOS OBTIDOS MEDIANTE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, JUDICIALMENTE AUTORIZADA. PROVA EMPRESTADA. ADMISSIBILIDADE. JUÍZO DE PROPORCIONALIDADE (INCISO XII DO ART. 5º E § 2º DO ART. 55 DA CF/88). PRECEDENTES. 1. *A medida pleiteada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados se mostra adequada, necessária e proporcional ao cumprimento dos objetivos do parágrafo 2º do artigo 55 da Constituição Federal de 1988.* 2. *Possibilidade de compartilhamento dos dados obtidos mediante interceptação telefônica, judicialmente autorizada, para o fim de subsidiar apurações de cunho disciplinar. Precedente específico: Segunda Questão de Ordem no Inquérito 2.424 (Ministro Cezar Peluso).* 3. *Questão de Ordem que se resolve no sentido do deferimento da remessa de cópia integral dos autos ao Sr. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, a quem incumbirá a responsabilidade pela manutenção da cláusula do sigilo de que se revestem as informações fornecidas”.*



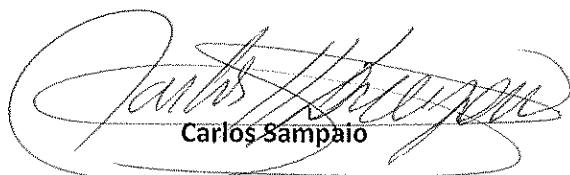
(STF – Questão de Ordem no Inquérito nº. 2.725 – Relator Ministro Carlos Britto – julgado em 25.6.2008)

Ora, se ao próprio Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar, órgão de natureza disciplinar, que não possui poderes inerentes à autoridade judicial, foi facultada a possibilidade de acesso a documentos sigilosos, constantes de inquérito que tramitava em segredo de justiça, com muito mais razão assiste a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a faculdade de também poder requisitar tais documentos, já que, além do poder de requisição que também detém, esta Comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais

Portanto, o teor do presente requerimento encontra fundamento na própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando-se, desde já, que será preservado o sigilo necessário ao bom andamento dos procedimentos e a garantia de proteção de imagem e da intimidade dos investigados.

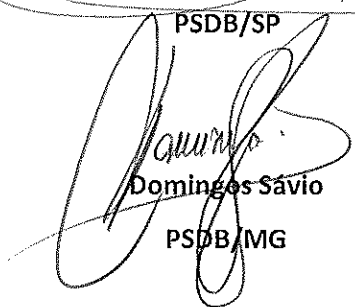
Dessa forma, Senhor Presidente, o compartilhamento do inteiro teor dos autos ora requerido torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.



Carlos Sampaio

PSDB/SP



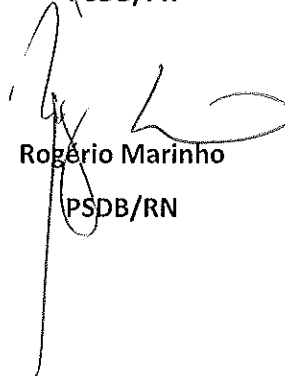
Domingos Sávio

PSDB/MG



Fernando Francischini

PSDB/PR



Rogério Marinho

PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações **VEGAS** e **MONTE CARLO**, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos e privados, com a finalidade de investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

REQUERIMENTO

(Do Deputado)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 036/12**

Requerimento contemplado pela aprovação do Req. 001/2012 em 25/04/2012.

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI

Requer à Procuradoria Geral da República seja compartilhado, inclusive em meio eletrônico, com esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o inteiro teor dos autos constantes do inquérito aberto em razão da **Operação Vegas** (ou Las Vegas), deflagrada pela Polícia Federal em 2008, incluídos os arquivos magnéticos e de áudio, decorrentes de quebras de sigilo bancário e telefônico e de interceptações telefônicas, respectivamente.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requisitado, inclusive em meio eletrônico, à Procuradoria Geral da República o compartilhamento com esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do inteiro teor dos autos constantes do inquérito aberto em razão da Operação Vegas (ou Las Vegas), deflagrada pela Polícia Federal em 2008, incluídos os arquivos magnéticos e de áudio, decorrentes de quebras de sigilo bancário e telefônico e de interceptações telefônicas, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da **Operação Monte Carlo** da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da

Subsecretaria de Apoio as Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/04/12 às 13:00 horas

Will M. Wanderley

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50 milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Quanto à possibilidade de que os autos da Operação Vegas (ou Las Vegas) estejam em sigilo processual, há de se ressaltar a existência de precedentes, no sentido de já ter sido autorizado o compartilhamento, com Comissões Parlamentares de Inquérito, de documentos em segredo de justiça.

Nesse aspecto, vale trazer trecho da ementa do voto proferido em Plenário quando da apreciação do HC 100.341, em 04/11/2010, pelo relator, o Ministro Joaquim Barbosa:

“Habeas corpus. Comissão Parlamentar de Inquérito. Atividades investigatórias específicas simultaneamente realizadas por órgão jurisdicional e comissão parlamentar de inquérito. Viabilidade. Utilização, por CPI, de documentos oriundos de inquérito sigiloso. Possibilidade. (...)”



De acordo com o voto do Ministro Joaquim Barbosa, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, entre os quais a competência para ter acesso a dados sigilosos (art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e art. 2º da Lei nº 1.579/52.

Ainda nesse diapasão, vale registrar trecho do voto, mesmo que vencido, do Ministro Marco Aurélio no Mandato de Segurança nº 27.483-2/DF, de 14/08/2008, onde resta assentado de forma cristalina, ainda que a tratar de matéria distinta, mas igualmente relativa a pleito de acesso, por parte de Comissão Parlamentar de Inquérito, a informações sob sigredo de justiça, posição acerca do risco que poderia advir de um entendimento contrário ao compartilhamento de informações como as que ora se requer:

"[...] Atravessamos uma época em que se fala muito em conflito entre instituições. Exagera-se, inclusive, no conceito respectivo, porque, em certas situações concretas, não ocorre esse conflito. Ao contrário, as instituições funcionam nos campos reservados pela Constituição Federal.

No caso, sob minha óptica, e com a devida vênia dos que entendem de forma diversa, se brecaresmos o acesso da Comissão Parlamentar de Inquérito aos dados pretendidos, em primeiro lugar, acabaremos esvaziando-a por completo considerado o objetivo da instalação. Em segundo lugar, estaremos conferindo interpretação restritiva – e a única interpretação que cabe é a estrita, consoante se contém no preceito – ao § 3º do artigo 58 do Diploma Maior, e gerando, permito-me o desassombro, aqui sim, um conflito verdadeiramente institucional.

Em síntese, assento que a regra prevista no inciso XII do artigo 5º da Carta da República veio a ser temperada pelo próprio constituinte quando fez inserir, no § 3º do artigo 58, o seguinte preceito, de natureza imperativa, como todos os demais constantes da Constituição Federal: '§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação' – que poderes? – 'próprios das autoridades judiciais,'[...]. Grifo nosso

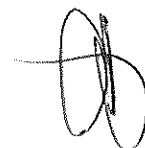
No que concerne à possibilidade de compartilhamento dos autos, vale registrar a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Inquérito 2.245/MG, na qual a Suprema Corte admitiu o procedimento de compartilhamento de provas, como segue:

"[...] QUARTA PRELIMINAR. PROVA EMPRESTADA. CASO. "BANESTADO". AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO TANTO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO COMO PELO SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL. LEGALIDADE. *O acesso à base de dados da CPMI do Banestado fora autorizado pela CPMI dos Correios. Não bastasse isso, o Presidente do Supremo Tribunal Federal deferiu o compartilhamento de todas as informações obtidas pela CPMI dos Correios para análise em conjunto com os dados constantes dos presentes autos. Não procede, portanto, a alegação de ilegalidade da prova emprestada do caso Banestado. [...]” Rel. Ministro Joaquim Barbosa – julgamento 28.08.2007.*

Ademais, idêntica foi a postura do Supremo Tribunal Federal quando, em 2008, foi instado pelo Conselho de Ética da Câmara dos Deputados a permitir o compartilhamento, com o próprio Conselho, das provas existentes no inquérito que tramitava, em segredo de justiça, contra um deputado federal. Naquela ocasião, o STF firmou orientação na Questão de Ordem suscitada no Inquérito n. 2.725, de 2008, no sentido da admissibilidade de se compartilharem, com o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, provas constantes de inquérito em tramitação no próprio STF, na medida em que tais informações revelam-se fundamentais ao fiel cumprimento do múnus institucional que cabe ao referido Conselho. A decisão está assim ementada:

“[...] QUESTÃO DE ORDEM. INQUÉRITO POLICIAL. SUPERVISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PEDIDO VEICULADO PELO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES. FINALIDADE: APURAÇÕES DE CUNHO DISCIPLINAR. PRESENÇA DE DADOS OBTIDOS MEDIANTE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, JUDICIALMENTE AUTORIZADA. PROVA EMPRESTADA. ADMISSIBILIDADE. JUÍZO DE PROPORCIONALIDADE (INCISO XII DO ART. 5º E § 2º DO ART. 55 DA CF/88). PRECEDENTES. 1. A medida pleiteada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados se mostra adequada, necessária e proporcional ao cumprimento dos objetivos do parágrafo 2º do artigo 55 da Constituição Federal de 1988. 2. Possibilidade de compartilhamento dos dados obtidos mediante interceptação telefônica, judicialmente autorizada, para o fim de subsidiar apurações de cunho disciplinar. Precedente específico: Segunda Questão de Ordem no Inquérito 2.424 (Ministro Cezar Peluso). 3. Questão de Ordem que se resolve no sentido do deferimento da remessa de cópia integral dos autos ao Sr. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, a quem incumbirá a responsabilidade pela manutenção da cláusula do sigilo de que se revestem as informações fornecidas”.



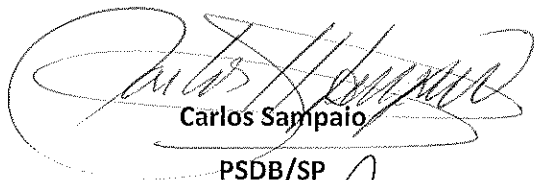
(STF – Questão de Ordem no Inquérito nº. 2.725 – Relator Ministro Carlos Britto – julgado em 25.6.2008)

Ora, se ao próprio Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar, órgão de natureza disciplinar, que não possui poderes inerentes à autoridade judicial, foi facultada a possibilidade de acesso a documentos sigilosos, constantes de inquérito que tramitava em segredo de justiça, com muito mais razão assiste a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a faculdade de também poder requisitar tais documentos, já que, além do poder de requisição que também detém, esta Comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais

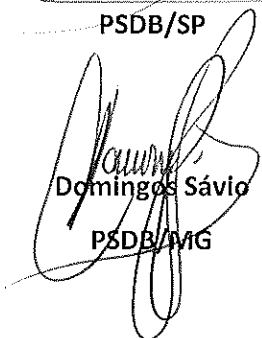
Portanto, o teor do presente requerimento encontra fundamento na própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando-se, desde já, que será preservado o sigilo necessário ao bom andamento dos procedimentos e a garantia de proteção de imagem e da intimidade dos investigados.

Dessa forma, Senhor Presidente, o compartilhamento do inteiro teor dos autos ora requerido torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.



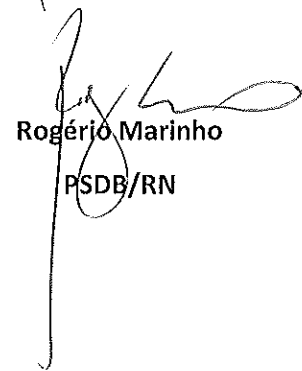
Carlos Sampaio
PSDB/SP



Domingos Sávio
PSDB/MG



Fernando Francischini
PSDB/PR



Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações **VEGAS** e **MONTE CARLO**, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos, fatos que se ligam ao objeto principal.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO 1

(Do Deputado C

**Requerimento
Nº 042/12**

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor **Carlos Augusto de Almeida Ramos** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor **Carlos Augusto de Almeida Ramos** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/05/12
às 11:30 horas

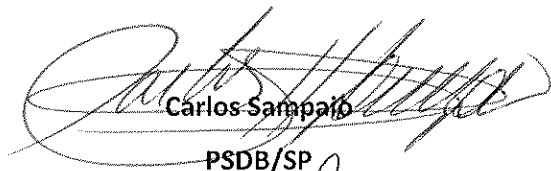
Will M. Wanderley

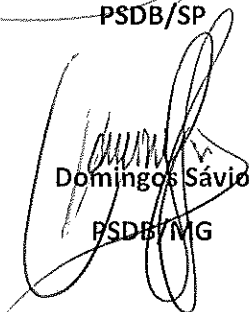
com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50 milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Carlos Augusto de Almeida Ramos** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, respondendo pela chefia do grupo.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012


Carlos Sampaio
PSDB/SP


Domingos Sávio
PSDB/MG


Ferrando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTE CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes p
zação de fatos que se ligam ao objeto principal.

REQUERIMEN

(Do Deput:

CPMI – VEGAS

Requerimento Nº 043/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor Idalberto Matias de Araújo para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor Idalberto Matias de Araújo para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/04/12

às 13:00 horas

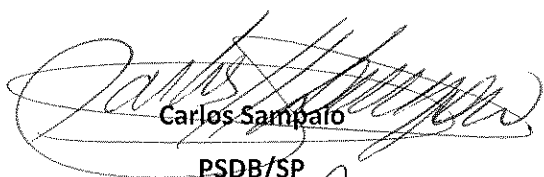
Will M. Wanderley

milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Idalberto Matias de Araújo** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando a função de araponga do grupo.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.


Carlos Sampaio
PSDB/SP


Domingos Sávio
PSDB/MG


Fernando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTE CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos em razão de fatos que se ligam ao objeto principal.

REQUERIMENTO

(Do Deputado)

CPMI – VEGAS

Requerimento Nº 049/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor José Olímpio de Queiroga Neto para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor José Olímpio de Queiroga Neto para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 15/05/12

às 11h30m

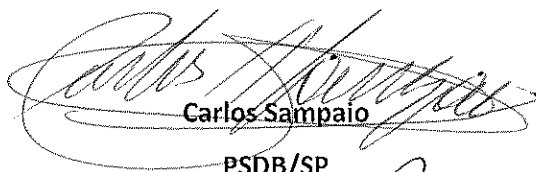
Will M. Wanderley

milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da Operação Las Vegas, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada Operação Apate, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor José Olímpio de Queiroga Neto está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando a função de gerente no entorno do DF e de GO.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.


Carlos Sampaio
PSDB/SP


Domingos Sávio
PSDB/MG


Fernando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTE CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos e privados, visando a investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

REQUERIMENTO

(Do Deputado)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 051/12**

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor **Gleyb Ferreira da Cruz** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor **Gleyb Ferreira da Cruz** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da **Operação Monte Carlo** da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/05/12
às 11:37 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Gleyb Ferreira da Cruz** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando as funções de contador e tesoureiro do grupo.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.



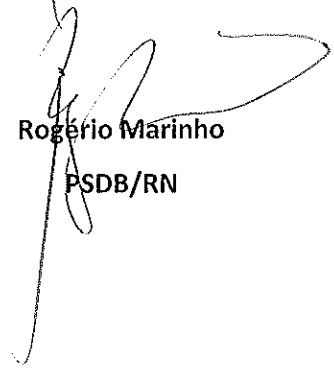
Carlos Sanpalo
PSDB/SP



Domingos Sávio
PSDB/MG



Fernando Francischini
PSDB/PR



Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTE CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos. Investiga-se a investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

(Do Deputado)

Requerimento Nº 053/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor Wladimir Garcez Henrique para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor Wladimir Garcez Henrique para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/04/12
às 11:30 horas

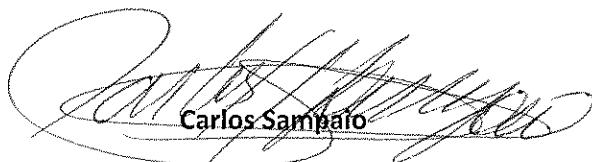
Will M. Wanderley

milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.


A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Wladimir Garcez Henrique** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando a função de facilitador do grupo junto às polícias civil e militar do Estado de Goiás.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.


Carlos Sampaio
PSDB/SP

Domingos Sávio
PSDB/MG


Fernando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTE CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

(Do Deputado

Requerimento

Nº 055/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor Lenine Araújo de Souza para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor Lenine Araújo de Souza para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/05/12
às 13h30

Will M. Wanderley

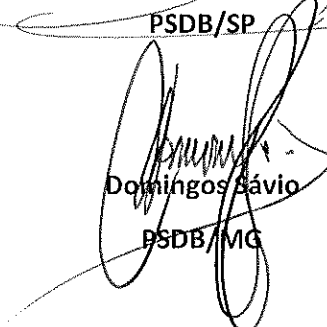
milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Lenine Araújo de Souza** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando a função de gerente do jogo do bicho, além de cuidar da contabilidade do grupo.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.


Carlos Sampaio
PSDB/SP


Domingos Sávio
PSDB/MG


Fernando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTE CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes públicos, fatos que se ligam ao objeto principal.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

(Do Deputado C

Requerimento

Nº 061/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor **Geovani Pereira da Silva** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor **Geovani Pereira da Silva** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da **Operação Monte Carlo** da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50


Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 02/05/12
às 11:30 horas.
Wanderley

milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Geovani Pereira da Silva** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando as funções de contador e tesoureiro do grupo.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.



Carlos Sampaio
PSDB/SP

Domingos Sávio
PSDB/MG



Fernando Francischini
PSDB/PR



Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal. Depoimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes fatos que se ligam ao objeto principal. ção de

CPMI – VEGAS

REQUERIMEN

(Do Deput

Requerimento Nº 065/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor **Jairo Martins de Souza** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor **Jairo Martins de Souza** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

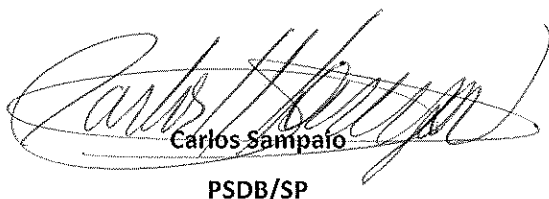
Subsecretaria de Apoio as Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
às 11:30 horas
Will M Wanderley
Secretário da Comissão

milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

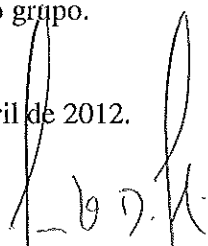
A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da Operação Las Vegas, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada Operação Apate, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

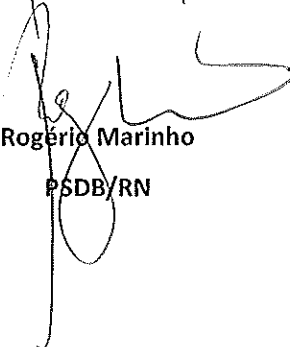
Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Jairo Martins de Souza** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, ocupando a função de araponga do grupo.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.


Carlos Sampaio
PSDB/SP

Domingos Sávio
PSDB/MG


Fernando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações *VEGAS* e *MONTÉ CARLO*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlinhos Cachoeira e agentes de investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

(Do Depu

Requerimento

Nº 068/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer seja convocado o Senhor Cláudio Dias de Abreu para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicita-se a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja requerida a convocação do Senhor Cláudio Dias de Abreu para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a sociedade brasileira tomou conhecimento da Operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, a referida organização criminosa era comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, e atuava à margem do Estado e da legalidade tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas das vezes em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Segundo matéria divulgada, em 16 de abril de 2012, no jornal O Estado de São Paulo, a organização criminosa teria movimentado cerca de R\$ 4,5 milhões apenas com jogos de azar em quatro cidades do entorno do Distrito Federal. Outros R\$ 50

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/04/12
às 11:30 horas.

Will M. Wanderley


milhões teriam circulado nas contas bancárias do grupo criminoso. Acerca desse número, a Polícia Federal acena para a possibilidade de ainda estar subestimado.

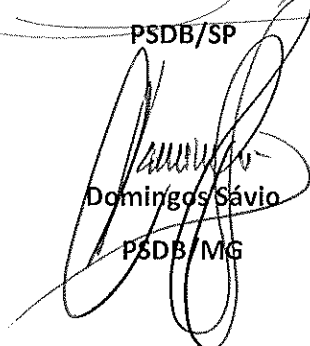
A matéria ainda registrou que a Polícia Federal, após a deflagração, em 2008, da **Operação Las Vegas**, embrião da Operação Monte Carlo e que envolvia a mesma organização criminosa, teria apurado que os rendimentos, advindos da ação delituosa, naquela oportunidade, chegariam a R\$ 180 milhões. Acrescentou, também, que uma terceira operação da Polícia Federal, deflagrada em 2011, em conjunto com a Receita Federal, denominada **Operação Apate**, também identificou o envolvimento de membros da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira. Nessa operação, o prejuízo apurado foi da ordem de R\$ 200 milhões.

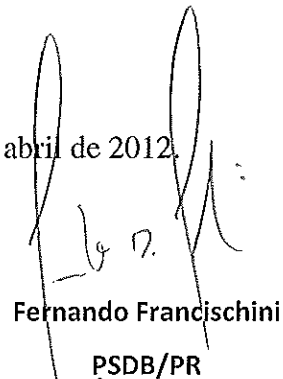
Ademais, as investigações da Polícia Federal revelaram que o grupo criminoso mantinha contatos com a empresa Delta Construções S/A. Segundo noticiado na imprensa, a referida construtora realizou movimentações financeiras em favor de empresas de fachada pertencentes à organização criminosa. A Controladoria Geral da União estuda a possibilidade de declarar a Delta Construções S/A inidônea.

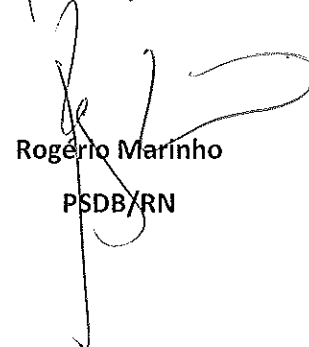
Dessa forma, Senhor Presidente, a convocação ora requerida torna-se imprescindível à consecução das investigações a cargo desta Comissão, uma vez que o Senhor **Cláudio Dias de Abreu** está envolvido nas atividades ilícitas praticadas pela organização criminosa, tendo ocupado a Diretoria da empresa Delta Construções S/A na Região Centro-Oeste.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2012.


Carlos Sampaio
PSDB/SP


Domingos Sávio
PSDB/MG


Fernando Francischini
PSDB/PR


Rogério Marinho
PSDB/RN



APROVADO EM 02/05/2012

REQUERIMENTO Nº , de 2012

(Do Sr. Filipe Pereira e Sr. Hugo Leal)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 081/12**

Requer que seja intimado, o Sr. Cláudio Abreu – Diretor regional da empresa Delta no Centro-Oeste, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 1.579 de 16 de março de 1952, requero a V. Exa. que seja intimado o Sr. Cláudio Abreu — Diretor regional da empresa Delta no Centro-Oeste, para em audiência pública nesta *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito*, prestar depoimento na condição de testemunha sobre a sua relação com o empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 11:32 horas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 2º da lei 1579/1952:

No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a

Retnilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

5B24CC6200



CÂMARA DOS DEPUTADOS

convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer **autoridades federais, estaduais ou municipais**, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Desse modo a convocação do Sr. Cláudio Abreu – diretor regional da empresa Delta no Centro-Oeste se justifica, pois, nos últimos dias, tornaram-se públicas informações já amplamente divulgadas e devidamente amparadas pelas investigações da Polícia Federal, dando conta de recair sobre o Senhor Carlos Augusto Ramos e pessoas do seu círculo de convivência prática de tráfico de influência com o objetivo de legalizar a exploração de jogos de azar; a prática dos crimes de corrupção, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação e divulgação de comunicação telefônica ou telemática, exercício de atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha, por agentes públicos, associados ou não a agentes privados, com a finalidade de impedir a cessação das atividades ilícitas, no setor de jogos de azar, levadas a efeito pelo indigitado *Carlinhos Cachoeira*, bem como, em consequência, a obstrução da persecução, do processo e da punição criminal; a prática de transferência de dinheiro ilegalmente obtido por meio da exploração de jogos de azar para empreendimentos supostamente legais, controlados pelo Senhor Carlos Augusto Ramos ou que esse, direta ou indiretamente, a eles esteja associado; e a fraude ao caráter competitivo de procedimentos licitatórios, com o objetivo de obter para empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e a manutenção, modificação ou prorrogação de contrato administrativo firmado em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de

5B24CC6200



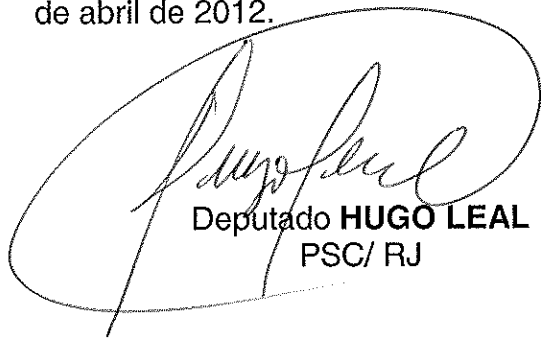
CÂMARA DOS DEPUTADOS

proporcionar vantagem a empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado.

Diante do exposto é de particular interesse deste colegiado ouvir o depoimento do Sr. Cláudio Abreu, Diretor da empresa Delta, com vista a esclarecer o envolvimento de agentes públicos e privados, e as práticas supostamente criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos.

Sala das Sessões, em de abril de 2012.


Deputado **FILIPÉ PEREIRA**
PSC/RJ


Deputado **HUGO LEAL**
PSC/ RJ

5B24CC6200



APROVADO EM 02/05/2012

REQUERIMENTO Nº , de 2012

(Do Sr. Filipe Pereira e Sr. Hugo Leal)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 082/12**

Requer que seja intimado, o Sr. Idalberto Matias, conhecido como o "Sargento Dadá" – sargento da reserva da Aeronáutica, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo" da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 1.579 de 16 de março de 1952, requeiro a V. Exa. que seja intimado o Sr. Idalberto Matias – sargento da reserva da Aeronáutica, para em audiência pública nesta *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito*, prestar depoimento na condição de testemunha sobre a sua relação com o empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 2º da lei 1579/1952:

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 11.30 horas.

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

E7D87AE700



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer **autoridades federais, estaduais ou municipais**, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Desse modo a convocação do Sr. Idalberto Matias – sargento da reserva da Aeronáutica se justifica, pois, nos últimos dias, tornaram-se públicas informações já amplamente divulgadas e devidamente amparadas pelas investigações da Polícia Federal, dando conta de recair sobre o Senhor Carlos Augusto Ramos e pessoas do seu círculo de convivência prática de tráfico de influência com o objetivo de legalizar a exploração de jogos de azar; a prática dos crimes de corrupção, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação e divulgação de comunicação telefônica ou telemática, exercício de atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha, por agentes públicos, associados ou não a agentes privados, com a finalidade de impedir a cessação das atividades ilícitas, no setor de jogos de azar, levadas a efeito pelo indigitado *Carlinhos Cachoeira*, bem como, em consequência, a obstrução da persecução, do processo e da punição criminal; a prática de transferência de dinheiro ilegalmente obtido por meio da exploração de jogos de azar para empreendimentos supostamente legais, controlados pelo Senhor Carlos Augusto Ramos ou que esse, direta ou indiretamente, a eles esteja associado; e a fraude ao caráter competitivo de procedimentos licitatórios, com o objetivo de obter para empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e a manutenção, modificação ou

E7D87AE700



CÂMARA DOS DEPUTADOS

prorrogação de contrato administrativo firmado em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de proporcionar vantagem a empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado.

Diante do exposto é de particular interesse deste colegiado ouvir o depoimento do Sr. Idalberto Matias, conhecido vulgarmente como “sargento Dadá” – Sargento da reserva da Aeronáutica, com vista a esclarecer o envolvimento de agentes públicos e privados, e as práticas supostamente criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos.

Sala das Sessões, em de abril de 2012.


Deputado **FILIPPE PEREIRA**
PSO/RJ


Deputado **HUGO LEAL**
PSC/ RJ

E7D87AE700



APROVADO EM 02/05/2012

REQUERIMENTO Nº , de 2012

(Do Sr. Filipe Pereira)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 083/12**

Requer que seja intimado, o Sr. Demóstenes Torres – Senador da República para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 1.579 de 16 de março de 1952, requeiro a V. Exa. que seja intimado o Sr. Demóstenes Torres – Senador da República, para em audiência pública nesta *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito*, prestar depoimento na condição de testemunha sobre a sua relação com o empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira.

JUSTIFICAÇÃO

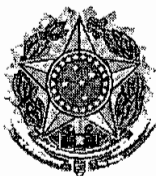
De acordo com o art. 2º da lei 1579/1952:

No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 11:32 horas.

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

D127CB7E00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Desse modo a convocação do Senador Demóstenes Torres se justifica, pois, nos últimos dias, tornaram-se públicas informações já amplamente divulgadas e devidamente amparadas pelas investigações da Polícia Federal, dando conta de recair sobre o Senhor Carlos Augusto Ramos e pessoas do seu círculo de convivência prática de tráfico de influência com o objetivo de legalizar a exploração de jogos de azar; a prática dos crimes de corrupção, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação e divulgação de comunicação telefônica ou telemática, exercício de atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha, por agentes públicos, associados ou não a agentes privados, com a finalidade de impedir a cessação das atividades ilícitas, no setor de jogos de azar, levadas a efeito pelo indigitado *Carlinhos Cachoeira*, bem como, em consequência, a obstrução da persecução, do processo e da punição criminal; a prática de transferência de dinheiro ilegalmente obtido por meio da exploração de jogos de azar para empreendimentos supostamente legais, controlados pelo Senhor Carlos Augusto Ramos ou que esse, direta ou indiretamente, a eles esteja associado; e a fraude ao caráter competitivo de procedimentos licitatórios, com o objetivo de obter para empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e a manutenção, modificação ou prorrogação de contrato administrativo firmado em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de proporcionar vantagem a empresas supostamente legais, controladas pelo

D127CB7E00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

manutenção, modificação ou prorrogação de contrato administrativo firmado em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de proporcionar vantagem a empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado.

Diante do exposto é de particular interesse deste colegiado ouvir o depoimento do Presidente do Conselho de Administração do Grupo Delta, com vista a esclarecer o envolvimento de agentes públicos e privados, e as práticas supostamente criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos.

Sala das Sessões, em de abril de 2012.

Deputado **FILIPE PEREIRA**
PSC/RJ

1630613500



APROVADO EM 02/05/2012

REQUERIMENTO Nº , de 2012

(Do Sr. Filipe Pereira)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 085/12**

Requer que seja intimado, o Sr. Carlos Augusto Ramos – empresário, para prestar depoimento na condição de testemunha perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo” da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 1.579 de 16 de março de 1952, requeiro a V. Exa. que seja intimado o Sr. Carlos Augusto Ramos – empresário, para em audiência pública nesta *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito*, prestar depoimento na condição de testemunha sobre a sua relação com o empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente com Carlinhos Cachoeira. .

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 2º da lei 1579/1952:

No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/06/12
AS

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

EA8B7A2500



CÂMARA DOS DEPUTADOS

testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Desse modo a convocação do empresário, Carlos Augusto Ramos se justifica, pois, nos últimos dias, tornaram-se públicas informações já amplamente divulgadas e devidamente amparadas pelas investigações da Polícia Federal, dando conta de recair sobre o Senhor Carlos Augusto Ramos e pessoas do seu círculo de convivência prática de tráfico de influência com o objetivo de legalizar a exploração de jogos de azar; a prática dos crimes de corrupção, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação e divulgação de comunicação telefônica ou telemática, exercício de atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha, por agentes públicos, associados ou não a agentes privados, com a finalidade de impedir a cessação das atividades ilícitas, no setor de jogos de azar, levadas a efeito pelo indigitado *Carlinhos Cachoeira*, bem como, em consequência, a obstrução da persecução, do processo e da punição criminal; a prática de transferência de dinheiro ilegalmente obtido por meio da exploração de jogos de azar para empreendimentos supostamente legais, controlados pelo Senhor Carlos Augusto Ramos ou que esse, direta ou indiretamente, a eles esteja associado; e a fraude ao caráter competitivo de procedimentos licitatórios, com o objetivo de obter para empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e a manutenção, modificação ou prorrogação de contrato administrativo firmado em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de proporcionar vantagem a empresas supostamente legais, controladas pelo

EA8B4A2500



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado.

Diante do exposto é de particular interesse deste colegiado ouvir o depoimento do empresário conhecido vulgarmente por “Carlinhos Cachoeira”, com vista a esclarecer o envolvimento de agentes públicos e privados, e as práticas supostamente criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2012.

Deputado **FILIPE PEREIRA**
PSC/ RJ

EA8B4A2500



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento contemplado pela aprovação do Reg. 001/2012 em 25/04/2012.

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI

REQUERIMENTO Nº _____, de 2012

(Do Sr. Filipe Pereira e Sr. Hugo Leal)

CPMI – VEGAS
Requerimento
Nº 086/12

Requer ao Diretor Geral da Polícia Federal, Delegado Leandro Daiello Coimbra, a transcrição, na íntegra, de todas as escutas telefônicas autorizadas pela justiça obtidas nas operações "Vegas" e "Monte Carlo" da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 1.579 de 16 de março de 1952, requero ao Diretor Geral da Polícia Federal, Delegado Leandro Daiello Coimbra, a transcrição, na íntegra, de todas as escutas telefônicas autorizadas pela justiça obtidas nas operações "Vegas" e "Monte Carlo" da Polícia Federal.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 11.37 horas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 2º da lei 1579/1952:

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Desse modo é primordial para o andamento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o acesso às comunicações telefônicas autorizadas pela justiça, que foram obtidas na operação "Monte Carlo" e "Vegas",

29E642AA00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que desvendam as práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, vulgarmente conhecido como "Carlinhos Cachoeira", e agentes públicos e privados.

Sala das Sessões, em de abril de 2012.

Deputado **FILIPÉ PEREIRA**
PSC/RJ

Deputado **HUGO LEAL**
PSC/RJ

29E642AA00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

REQUERIMENTO

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 097/12

Requer sejam tomadas as providências necessárias para convidar o Senador **DEMÓSTENES TORRES**, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento com Carlos Augusto Ramos.

Senhor Presidente,


Requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas as providências necessárias para convidar o Senador **DEMÓSTENES TORRES**, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento com Carlos Augusto Ramos.

JUSTIFICATIVA

A vinda do Senador a esta Comissão poderá ser uma oportunidade para ele dar a *sua* versão dos fatos revelados em 03 de março de 2012, por meio dos grampos da Polícia Federal durante a Operação Monte Carlo.

Segundo consta há uma ligação entre Carlinhos Cachoeira e políticos de Goiás, incluindo o Senador Demóstenes Torres (DEM). Em 14 de março, Carlinhos Cachoeira e mais 81 pessoas investigadas na Operação "Monte Carlo" foram indiciadas pela Polícia Federal por crimes como corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, falsidade ideológica, contrabando, formação de quadrilha e violação de sigilo profissional, além da contravenção penal de exploração de jogo de azar. Em 16 de março, relatório do Ministério Público Federal revelou que Carlinhos Cachoeira entregou telefones habilitados nos Estados Unidos (para supostamente evitar grampos, o que não aconteceu) a políticos, incluindo o Senador Demóstenes Torres, que admitiu ao jornal Folha

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/02/12 1
AS 10.30 horas.


Reimilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

de São Paulo ter recebido o aparelho. Após a divulgação dos grampos que indicam a ligação com Carlinhos Cachoeira, o Senador Demóstenes Torres, em 27 de março de 2012, pediu o afastamento da liderança do DEM no Senado Federal. Em 29 de março de 2012, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, determinou, a pedido da Procuradoria Geral da República, a quebra do sigilo bancário do Senador Demóstenes Torres. Em 20 de março de 2012 foram publicadas as transcrições de escutas telefônicas que mostram ter o Senador usado o cargo para ajudar Carlinhos Cachoeira. Em 03 de abril de 2012, após a ameaça de expulsão do DEM, Demóstenes Torres envia carta à cúpula do partido solicitando a sua desfiliação. Nas gravações já divulgadas o Senador aparece defendendo os interesses de Cachoeira e recebendo favores.

Diante dos graves fatos já revelados, solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

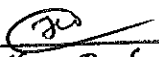
APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

Requerimento
Nº 099/12

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 11.50 horas.


Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **CARLOS AUGUSTO RAMOS** a fim de esclarecer as denúncias de exploração de máquinas de caça-níqueis no Estado de Goiás, seu envolvimento com o Senador Demóstenes Torres e outros políticos e suas relações com a Construtora Delta.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **CARLOS AUGUSTO RAMOS**, a fim de esclarecer as denúncias de exploração de máquinas de caça-níqueis no Estado de Goiás, seu envolvimento com o Senador Demóstenes Torres e outros políticos e as relações dele e de seu grupo com a Construtora Delta.

JUSTIFICATIVA

Em 29 de fevereiro de 2012, a Polícia Federal prendeu o empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido como *Carlinhos Cachoeira*, durante a Operação "Monte Carlo", que desarticulou uma organização que explorava máquinas caça-níqueis no Estado de Goiás. Foram 82 mandados judiciais, sendo 37 mandados de busca e apreensão, além de 35 mandados de prisão e 10 ordens de condução coercitiva em cinco Estados.

Em 31 de março de 2012, foi revelada pela imprensa (Jornal Folha de São Paulo) uma gravação em que Carlinhos Cachoeira pediu ajuda ao Senador Demóstenes Torres para impedir a convocação do empresário Fernando

Cavendish, dono da Construtora Delta, para depor numa comissão da Câmara, em maio do ano passado. Conversas telefônicas mostram que o grupo de Cachoeira tinha pessoas de sua confiança em postos-chaves dos governos de GO e DF.

Em vista do exposto, solicita-se aos ilustres pares a aprovação desde requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

REQUERIMENTO

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

CPMI – VEGAS

Requerimento Nº 101/12

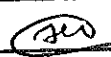
Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **CLÁUDIO ABREU** a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento e da Construtora Delta com Carlos Augusto Ramos, com o Senador Demóstenes Torres e com outros políticos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **CLÁUDIO ABREU**, diretor regional da Construtora Delta para o Centro-Oeste, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento e da Construtora Delta com Carlos Augusto Ramos, com o Senador Demóstenes Torres e outros políticos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25 / 04 / 12
às 11,50 horas.

JUSTIFICATIVA


Reinelson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

Em 07 de abril de 2012 foi revelada pela imprensa (Jornal Folha de São Paulo) a existência de ligações entre a Construtora Delta - maior recebedora de recursos do governo federal nos últimos três anos - e o grupo de Cachoeira. Segundo relatórios de inteligência da Polícia Federal na Operação "Monte Carlo", há indícios "de que a maior parte dos valores que 'entram' nas contas de empresas fantasmas [ligadas ao grupo do empresário] são oriundos da empresa Delta Construções".

Em 12 de abril foram divulgados diálogos telefônicos interceptados pela Polícia Federal que sugerem que a Construtora Delta, uma das maiores do país, pagou propina para receber pagamentos por serviços prestados ao Governo do Distrito Federal.



Em face das graves denúncias expostas acima solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

REQUERIMENTO

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 104/12

Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **GEOVANI PEREIRA DA SILVA**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

Senhor Presidente,

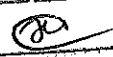
Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação **GEOVANI PEREIRA DA SILVA**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Federal - PF tem provas de que Geovani Pereira da Silva participava ativamente do esquema do contraventor Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, era o contador do esquema criminoso e seu homem de confiança.

Geovani sacou R\$ 8,5 milhões da conta da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda, empresa de fachada da Delta Construções, em Brasília, entre maio e dezembro do ano de 2010. As investigações mostram que Silva sacou dinheiro de uma segunda empresa, a Brava Construções e Terraplanagem, que recebeu R\$ 13 milhões da Delta em 2010.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 7 n. 50 horas.


Reinaldo Prado
Analista Legislativo

Suspeita-se, também, que o contador tenha cópia das gravações que Cachoeira fez durante vários anos com seus interlocutores e que fará uso desses arquivos valiosos caso o contraventor seja retaliado ou mesmo ameaçado.

Em face das graves denúncias expostas acima solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

REQUERIMENTO

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 105/12

Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **GLEYB FERREIRA DA CRUZ**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação **GLEYB FERREIRA DA CRUZ**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Agência Estado, Gleyb Ferreira de Araújo é aliado de Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, e sua organização criminosa, ele aparece em gravações recebendo orientações de Cachoeira para abocanhar um contrato com a DFTrans que renderia R\$ milhões/mês.

Gleyb foi flagrado em escutas da PF informando Cachoeira do andamento das negociações com o diretor financeiro e administrativo da DFTrans, Milton Martins de Lima Júnior, inclusive um jantar em que o servidor do DF teria

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 02/04/12
ÀS 14, 50 horas.


Reinelson Prado
Analista Legislativo

“topado” entrar no esquema da quadrilha. Em outra escuta, o parceiro de Cachoeira é consultado sobre a conveniência de se fechar negócios com determinadas empresas do Tocantins.

Em face das graves denúncias expostas acima solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

REQUERIMENTO

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 106/12**

Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **IDALBERTO DE ARAÚJO**, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

SENHOR PRESIDENTE,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **IDALBERTO DE ARAÚJO**, a fim de esclarecer as denúncias de seu envolvimento com o Sr. Carlos Augusto Ramos.

JUSTIFICATIVA


Em 29 de fevereiro de 2012, a Polícia Federal prendeu o empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido como *Carlinhos Cachoeira*, durante a Operação "Monte Carlo", que desarticulou uma organização que explorava máquinas de caça-níqueis no Estado de Goiás. Foram 82 mandados judiciais, sendo 37 mandados de busca e apreensão, além de 35 mandados de prisão e 10 ordens de condução coercitiva em cinco Estados. Conversas telefônicas mostram que o grupo de Cachoeira tinha pessoas de sua confiança em postos-chaves dos governos de GO e DF. Foi divulgado que o Senhor Idalberto de Araújo (vulgo Dadá) é um dos principais operadores do grupo de Cachoeira.

Em vista do exposto, requerer-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


**Deputado Rubens Bueno
PPS/PR**

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recbido em 28 / 04 / 12
AS 11,50 horas.


Reimilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

REQUERIMENTO

CPMI – VEGAS

Requerimento Nº 110/12

Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **LENINE ARAÚJO DE SOUZA**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

Senhor Presidente,


Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação **LENINE ARAÚJO DE SOUZA**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

JUSTIFICATIVA

Segundo matéria do jornal Correio Braziliense, de 16 de abril passado, Lenine Araújo de Souza é o segundo homem na hierarquia da organização criminosa chefiada por Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. Lenine aparece em gravações recebendo ordens de Cachoeira, arregimentando pessoas, elaborando dossiês, entre outras atividades do grupo.

Em gravação da Polícia Federal, datada de dezembro, Lenine promete antecipar o pagamento da propina devida a João Carlos Feitosa, o Zunga, ex-

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 28 / 04 / 12
AS 11.50 horas.


Reinaldo Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

subsecretário de esportes de Agnelo Queiroz, Governador do Distrito Federal, diz que vai "dar uma olhada no caixa" e que mandará o dinheiro "até o dia 24".

Em face das graves denúncias expostas acima solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

REQUERIMENTO

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 115/12

Requer sejam tomadas providências necessárias à convocação do Senhor **OLÍMPIO QUIROGA NETO**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

Senhor Presidente,


Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do **OLÍMPIO QUIROGA NETO**, a fim de esclarecer as suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

JUSTIFICATIVA

Segundo matéria do jornal O Estado de S. Paulo, Olímpio Quiroga Neto integra o grupo de Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, e seria um dos responsáveis pela distribuição da propina para diversos agentes públicos.

Os telefonemas grampeados na Operação Monte Carlo mostram que Quiroga mandou depositar pagamento semanal de R\$ 2,5 mil para João Carlos Feitosa, o Zunga, colaborar com o grupo. Olímpio pergunta a Rosalvo Sinprini Cruz, seu contador, se está tudo "certinho" com relação ao pagamento do servidor do governo do DF. Ele responde: "*Tá, não sei se ele não gostou muito do valor, falei é dois e meio aí ele (pergunta) se é só isso*". Na mesma gravação Olímpio pede para lembrar que o pagamento é semanal. Outras conversas grampeadas mostram que o valor da propina subiu para R\$ 3 mil.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 21.80 horas.


Reimilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 226.130

Em face das graves denúncias expostas acima solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2012.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

REQUERIMENTO Nº

CPMI – VEGAS

CPMI RQN Nº

Requerimento
Nº 119/12

Com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta CPMI com base no art. 151 do Regimento Comum, solicito(amos) seja convocado a depor nesta Comissão o Ilmº. Sr. Delegado da Polícia Federal, **MATHEUS RODRIGUES**, com o propósito de esclarecer aspectos da atuação da Polícia Federal com relação ao inquérito do órgão conhecido como **Operação Monte Carlo**.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada exatamente com o propósito de investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações “Las Vegas” e “Monte Carlo”, da Polícia Federal, que apontaram o envolvimento ilícito entre agentes públicos e o empresário de jogos Carlos Augusto de Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

O Sr. Matheus Rodrigues foi o Delegado responsável pela instauração e condução do Inquérito no âmbito da Polícia Federal destinado a apurar possível ocorrência de delitos e outras infrações, bem como a identificação de todos os envolvidos com a exploração de jogos de azar, objeto de investigação da referida Operação Monte Carlo.

pm
Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 02/05/12
ÀS 12:05 horas.

R
Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

Desse modo, ao serem iniciados os trabalhos desta Comissão, é fundamental que o colegiado conheça o que já apurou e realizou naquela operação a Polícia Federal, cuja atuação é de vital importância para o funcionamento do Estado brasileiro, em particular no combate ao crime organizado.

Sala da Comissão, em



SEN. FERNANDO COLLOR

Requerimento contemplado pela aprovação do
Reg. 001/2012 em 25/04/2012.

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 129/12

REQUERIMENTO

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, seja solicitado ao **Ministro Ricardo Lewandowski**, do Supremo Tribunal Federal, cópia integral dos autos do Inquérito nº 3.430, inclusive anexos, decorrente da Operação da Polícia Federal denominada “Monte Carlo”.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

É natural, portanto, que esta Comissão tenha conhecimento do inteiro teor da Operação da Polícia Federal e seus desdobramentos processuais, perante a autoridade judiciária competente, para assim embasar os procedimentos de investigação.

Sala das Comissões, de abril de 2012.

Alvaro Dias
Senador ALVARO DIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 12.02 horas.

Reinilson Prado
Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

Requerimento contemplado pela aprovação do
Req. 001/2012 em 25/04/2012.



Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da SSCEPI

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

Requerimento
Nº 131/12

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, seja solicitado à Procuradoria-Geral da República (PGR) cópia integral dos procedimentos investigatórios da Operação VEGAS, incluindo depoimentos, gravações telefônicas, movimentações financeiras e outras peças processuais produzidas pela Polícia Federal e Ministério Público Federal.


Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

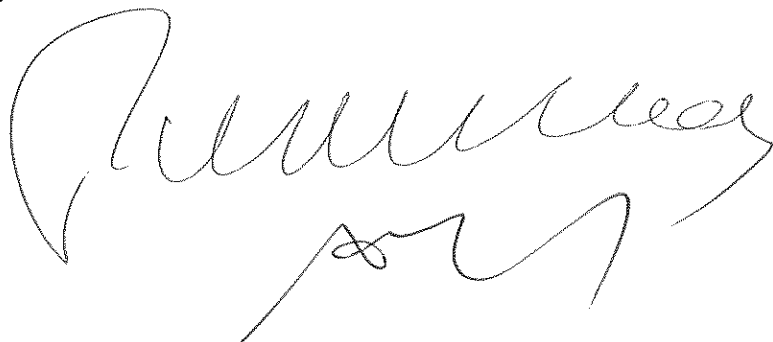
É natural, portanto, que esta Comissão tenha conhecimento do inteiro teor da Operação da Polícia Federal e seus desdobramentos processuais, perante a autoridade promotora competente, para assim embasar os procedimentos de investigação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 12.42 horas.

Sala das Comissões, de abril de 2012.


Reinelson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130


Senador ALVARO DIAS



APROVADO EM 02 / 05 / 2012



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 12.00 horas.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Reinaldo Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 132/12

REQUERIMENTO

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja encaminhado pela **Receita Federal do Brasil**, para esta Comissão, informações sobre os dados fiscais dos últimos cinco anos do senhor **Carlos Augusto Ramos**.

No período de 2002 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

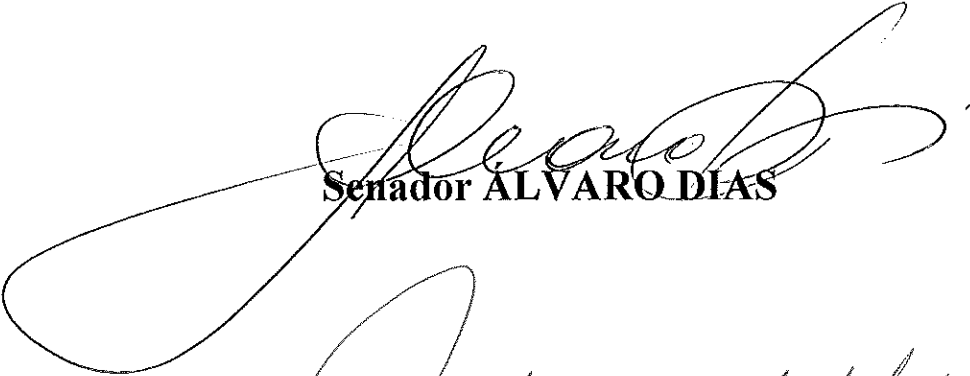
Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa, como membros

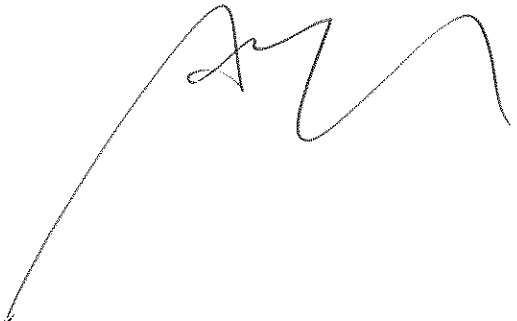
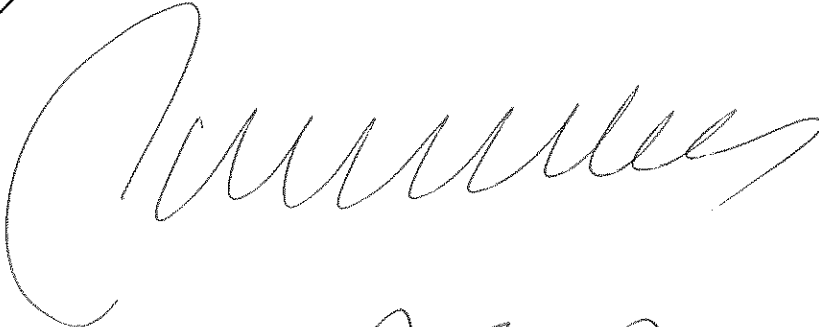
ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Por ter sido apontada como o principal nome do esquema, bem como pelo fato de suas ligações com políticos e agentes públicos ter motivado a criação desta comissão parlamentar mista de inquérito é fundamental que seja de conhecimento desta Comissão a situação fiscal do Sr. Carlos Augusto Ramos, bem como a evolução do seu patrimônio, para que sirva de elemento de apuração de eventual enriquecimento ilícito.

Sala das Comissões, de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 12.02 horas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 02/05/2012

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 134/12

REQUERIMENTO

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o senhor **Carlos Augusto Ramos**.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

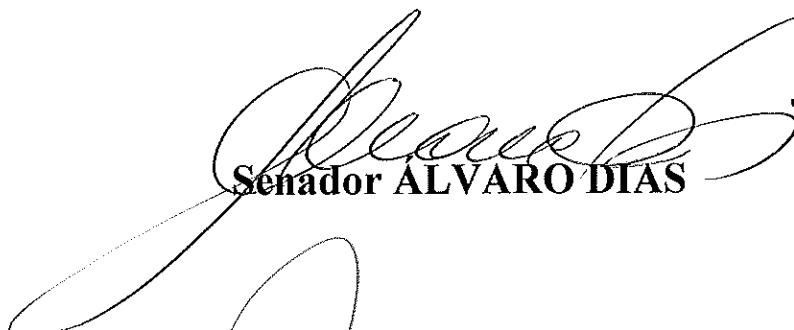
Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa, como membros

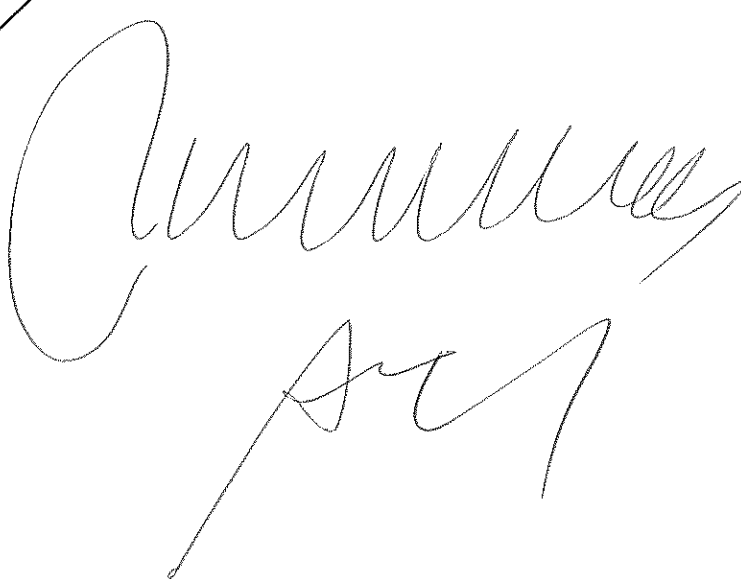
ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Por ter sido apontada como o principal nome do esquema, bem como pelo fato de suas ligações com políticos e agentes públicos ter motivado a criação desta comissão parlamentar mista de inquérito é primordial que o Sr. Carlos Augusto Ramos participe de uma oitiva desta Comissão.

Sala das Comissões, de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS



Subsecretário de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 12.02 horas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 02/05/2012

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

REQUERIMENTO

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 135/12

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o senhor **Cláudio Abreu**.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa como membros

ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Entre os diversos elementos das investigações da Polícia Federal que vieram a público há uma série de ligações telefônicas entre o senhor Carlos Augusto Ramos e o senhor Cláudio Abreu da empresa Delta Construções. Portanto, é imprescindível sua participação em audiência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para se apurar o nível de participação no esquema.

Sala das Comissões,

de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 12.02 horas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 02/05/2012

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

REQUERIMENTO

CPMI – VEGAS
Requerimento
Nº 137/12

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o senhor **Idalberto Matias de Araújo**, conhecido como “Dada”.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento n.º. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa, como membros

ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Entre os membros desta organização estaria o senhor Idalberto Matias de Araújo, conhecido como “Dada”, razão pela qual é imprescindível sua participação em audiência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para se apurar o nível de participação no esquema.

Sala das Comissões,

de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 12.02 horas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 02/05/2012

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

REQUERIMENTO

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 139/12

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o senhor **José Olímpio Queiroga Neto**.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa, como membros

ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Entre os membros desta organização estaria o senhor José Olímpio Queiroga Neto, razão pela qual é imprescindível sua participação em audiência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para se apurar o nível de participação no esquema.

Sala das Comissões,

de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 12:00 horas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 02/05/2012

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

Requerimento
Nº 148/12

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o senhor **Geovani Pereira da Silva**.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa, como membros

ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Entre os diversos elementos das investigações da Polícia Federal que vieram a público há uma série de saques realizados nos últimos dois anos, nas empresas apontadas pelos investigadores da Polícia Federal como sendo de fachada, realizados pelo tesoureiro da organização crimiosa, o senhor Geovani Pereira da Silva, totalizando mais de quinze milhões de reais.

Além disso, reportagem do “ESTADÃO”, veiculado em 24/04/2012, informa que o senhor Geovani Pereira da Silva tem interesse em participar da presente Comissão, com o intuito de se defender e aclarar fatos controversos.

Portanto, é imprescindível sua participação em audiência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para se apurar o nível de participação no esquema.

Sala das Comissões,

de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 12.00 horas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 02/05/2012

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO

Requerimento
Nº 151/12

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convidado** para prestar depoimento nesta Comissão o senhor **Matheus Rodrigues**, delegado da Polícia Federal.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº. 01, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas desvendadas pelas operações VEGAS e MONTE CARLO da Polícia Federal.

O senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como “Carlinhos Cachoeira” foi preso com base nas investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito das Operações VEGAS e MONTE CARLO.

Tais operações tinham como finalidade inicial investigar esquemas de jogos de azar ilegais. No seu decorrer foram feitas interceptações telefônicas que, segundo a Polícia Federal, revelaram a existência de uma organização criminosa que seria comandada pelo Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido por ‘Carlinhos Cachoeira’.

De acordo com as gravações das interceptações telefônicas que vieram a público, podem fazer parte desta rede criminosa, como membros

ou beneficiários, políticos, agentes públicos e empresários que, direta ou indiretamente, recebem recursos públicos.

Nesse sentido, é imprescindível ouvir o delegado da Polícia Federal responsável pela Operação Monte Carlo, Sr. Matheus Rodrigues, cujo depoimento poderá contribuir para as apurações desta CPMI.

Sala das Comissões, de abril de 2012.



Senador ALVARO DIAS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal, nos termos que especifica.

CPMI – VEGAS

APROVADO EM 02/05/2012

**Requerimento
Nº 152/12**

Requerimento de Convocação

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
ÀS 12.30 horas.

Senhor Presidente,

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Demóstenes Lazaro Xavier Torres**, Senador da República, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da sua relação com o senhor Carlinhos Cachoeira.

JUSTIFICAÇÃO

Órgãos de imprensa veiculam desde a semana passada diversas matérias acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal no âmbito da assim denominada "Operação Monte Carlo", destinada a desbaratar quadrilha envolvida com o jogo ilegal em vários Estados da Federação. O principal investigado nesta operação é o empresário do ramo do jogo, Carlos Augusto Ramos -também conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Dentre as informações que ensejaram a instalação desta CPMI, há o relato de que o senador Demóstenes Torres teria, no período compreendido entre fevereiro e agosto de 2011, trocado 298 ligações telefônicas com Carlinhos Cachoeira. Tais



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

registros foram conseguidos através de monitoramento autorizado pela Justiça. (anexo I).

Em um dos diálogos, descrito em notícia do Correio Braziliense, há referências a um presente recebido pelo Senador Demóstenes Torres: uma cozinha importada no valor de US\$ 27 mil.

Em discurso proferido no Plenário desta Casa em 06 de março próximo passado, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre as notícias publicadas sobre a operação da Polícia Federal, o Senador Demóstenes Torres assume ter relações de amizade com o investigado, embora afirme peremptoriamente não ter participação nos negócios de Cachoeira.

Após esta primeira denúncia, quase que cotidianamente, a imprensa divulgou outras gravações ainda mais comprometedoras entre o senador e o senhor Cachoeira.

Notícia no sítio da Revista Época na internet em 14 de março de 2012, afirma que o Carlinhos Cachoeira teria habilitado nos Estados Unidos 15 rádios "Nextel", que distribuiu entre pessoas de sua mais estrita confiança. A habilitação em país estrangeiro teria a finalidade de impedir que os mesmos fossem alvo de monitoramento da polícia. Entre as pessoas que receberam tal aparelho, encontram-se foragidos e pessoas que foram presas durante a Operação Monte Carlo. Segundo a reportagem, o Senador Demóstenes Torres também teria recebido um desses aparelhos e o utilizado exclusivamente para realizar ligações para Carlinhos Cachoeira.

Gravações divulgadas pela imprensa mostram que o mandato do Senador Demóstenes, em várias ocasiões, esteve a disposição dos interesses do notório contraventor, seja para influenciar tramitação de projetos do interesse da organização criminosa desarticulada pela Polícia Federal, seja para influenciar o próprio Ministério Público de Goiás.

Todos estes fatos precisam ser esclarecidos perante esta Comissão, daí a justeza da convocação solicitada no presente requerimento.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Sala da Comissão,

A large, stylized handwritten signature in black ink, enclosed within a large, thin oval outline.

Senador Randolfe Rodrigues

PSOL - AP



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal, nos termos que especifica.

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento de Convocação

Requerimento
Nº 153/12

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Cláudio Abreu**, ex-diretor regional da Empresa Delta Construções na Região Centro-Oeste, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da relação da empresa Delta com a organização criminosa investigada por esta CPMI e sobre o pagamento de propina para agentes públicos.

JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 12:30 horas.

Retnilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228 130

Um dos operadores da organização criminosa de Carlinhos Cachoeira, segundo farta divulgação de gravações pela imprensa nacional, é o ex-diretor regional da Empresa Delta Construções, senhor Cláudio Abreu.

Em conversas gravadas com autorização judicial, este senhor aparece negociando valores de propinas para servidores públicos do Governo do Distrito Federal com integrantes da quadrilha. Exemplo disso são as conversas gravadas entre ele, o sargento aposentado Idalberto Matias de Araújo, o Dadá, e o Marcello Lopes, o



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Marcelão, que foi assessor da Casa Militar do governo de Brasília, nas quais sugerem que, até o começo de abril, a propina era paga ao então chefe de gabinete do governador Agnelo Queiroz, senhor Cláudio Monteiro.

Em outras gravações o seu contato é direto com o chefe da organização, nas quais discutem os interesses empresarias da Delta como se Carlinhos Cachoeira fosse o dono, sócio ou interlocutor privilegiado.

A oitiva deste senhor trará elementos importantes para a CPMI sobre o modus operandi da organização criminosa e sobre o envolvimento de agentes públicos em fraudes licitatórias e recebimento de propinas.

Sala da Comissão,

Assinatura manuscrita de Senador Randolfe Rodrigues, feita com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma assinatura que se assemelha a 'Randolfe'.

Senador Randolfe Rodrigues

PSOL - AP



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal, nos termos que especifica.

CPMI – VEGAS

Requerimento de Convocação

**Requerimento
Nº 155/12**

Senhor Presidente,

APROVADO EM 02/105/2012

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Carlos Augusto de Almeida Ramos** para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da relação de sua organização criminosa com agentes públicos e privados.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 29 de fevereiro do corrente ano a Operação Monte Carlo da Polícia Federal desarticulou a organização criminosa comandada por Carlos Augusto de Almeida Ramos, mais conhecido como Carlinhos Cachoeira.

O grupo, segundo a PF, operava há mais de 17 anos com a conivência de algumas autoridades de segurança pública, em pontos em Goiânia e Valparaíso de Goiás, e contavam com a ajuda de agentes de segurança pública, que atuavam mediante o pagamento de propina.

Eles davam suporte ao funcionamento das casas do grupo, seja não realizando ações interventivas, seja comunicando os criminosos sobre trabalhos dos órgãos de persecução no enfrentamento à organização, especialmente para que as casas e máquinas caça-níqueis fossem transferidas de local.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
AS 11.30 horas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Durante a investigação, que durou cerca de 15 meses, foram identificados como integrantes do grupo criminoso infiltrados na área de segurança pública dois delegados de Polícia Federal de Goiânia, seis delegados da Polícia Civil de Goiás, três tenentes-coronéis, um capitão, uma major, dois sargentos, quatro cabos e 18 soldados da Polícia Militar de Goiás, um auxiliar administrativo da Polícia Federal em Brasília, um policial rodoviário federal, um agente da polícia civil de Goiás e um agente da polícia civil de Brasília, um sargento da Polícia Militar de Brasília, um servidor da Polícia Civil de Goiás, um servidor da Justiça Estadual de Valparaíso de Goiás.

Gravações fartamente divulgadas pela imprensa nacional mostram que esta quadrilha possuía fortes vínculos com agente públicos em várias esferas do Estado Brasileiro, vínculos que além dos acima citados envolveriam um senador da República, vários deputados federais, dois governadores e possuía ramificações no Poder Judiciário. Há fortes indícios de que tais elos foram construídos por meio de pagamento de propinas aos agentes públicos e de financiamento privado de campanhas eleitorais por intermédio de meia centena de empresas que legalizavam o dinheiro da contravenção. Há também fortes indícios de que Carlinhos Cachoeira interferia no processo de escolha de prestadores de serviços junto ao Poder Público, merecendo destaque a ligação atestada pelas gravações entre sua organização e a empresa Delta Construções.

Nada mais natural que esta Comissão realize uma pormenorizada oitiva com o chefe da quadrilha desarticulada pela PF e busque esclarecer os vínculos existentes dos agentes públicos e privados com a sua organização criminosa.

Sala da Comissão,

Senador Randolfe Rodrigues

PSOL - AP

CONGRESSO NACIONAL

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 158/12

APR 20 EM 02/05/2012

Requeiro nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, mais conhecido como "Carlinhos Cachoeira", para prestar esclarecimentos sobre todas as suas atividades comerciais relacionadas com o esquema de exploração ilegal de jogos; doações eleitorais; seu relacionamento e participação com as empresas Delta Construções S.A., Vitapan Indústria Farmacêutica, Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda e ICF Soluções em Pesquisa, "empresas de fachada" Alberto & Pantoja Construções e Transportes Ltda. e Brava Construções, dentre outras, bem como com autoridades dos Governos do Estado de Goiás e do Distrito Federal, conforme divulgados pela imprensa e apurados pela operação Monte Carlo, realizada pela Polícia Federal e objeto de investigação dessa CPMI, criada através do requerimento 01/2012/CN.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2012.



Íris de Araújo
Deputada Federal - PMDB/GO

Subsecretaria de Apoio as Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em: 25.04.12
às 16.00 hrs.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

CONGRESSO NACIONAL

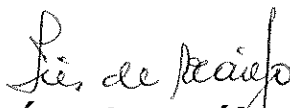
CPMI – VEGAS

APROVADO EM 02/05/2012

Requerimento
Nº 160/12

Requeiro nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o senhor Cláudio Dias Abreu, ex-diretor para o Centro-Oeste da empresa Delta Construções S.A., para prestar esclarecimentos sobre as atividades comerciais da referida empresa, notadamente contratos firmados com o Governo Federal, com o Governo do Distrito Federal e com o Governo do Estado de Goiás e doações de campanha, bem como, seu relacionamento com o senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, vulgo "Carlinhos Cachoeira", tudo conforme apurado pela investigação desenvolvida pela Polícia Federal denominada Monte Carlo, de acordo com o noticiado pela imprensa e objeto de investigação dessa CPMI, criada através do requerimento 01/2012/CN.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2012.



Íris de Araújo
Deputada Federal - PMDB/GO

Subsecretaria de Apoio as Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
às 16:00h
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

CONGRESSO NACIONAL

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 161/12

Requeiro nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o senhor Geovani Pereira da Silva, contador das organizações vinculadas às atividades do senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, mais conhecido como "Carlinhos Cachoeira", para prestar esclarecimentos sobre todas as atividades comerciais relacionadas com o esquema de exploração ilegal dos bingos; doações eleitorais; bem como recebimento de repasses da empresa Delta Construções S.A. às empresas de fachada Alberto & Pantoja Construções e Transportes Ltda. e Brava Construções, dentre outras, conforme divulgados pela imprensa e apurados pela operação Monte Carlo, realizada pela Polícia Federal e objeto de investigação dessa CPMI, criada através do requerimento 01/2012/CN.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2012.



Íris de Araújo
Deputada Federal - PMDB/GO

Subsecretaria de Apoio as Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25/04/12
às 10h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 164/12

REQUERIMENTO N.º , de

(Do Sr. Ronaldo Fonseca)

CPMI Caso Cachoeira

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

Requer a convocação do Sr.
Cláudio Abreu, ex-diretor da Delta
Construções.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58 §3º da Constituição Federal combinado com a Lei nº 1579/52 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e dos demais dispositivos regimentais, a convocação para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, do Sr. Cláudio Abreu, ex-diretor da Delta Construções.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Cláudio Abreu, ex-diretor da Delta Construções, tem por objetivo acrescentar informações e esclarecer eventuais dúvidas a respeito de sua prisão em Goiânia ocorrida no dia 25 de abril de 2012 pela Polícia Civil, como parte da Operação Saint-Michel, deflagrada pelo Ministério Público do Distrito Federal e pela Polícia Civil do DF.

O Ministério Público do Distrito Federal e a Polícia Civil do DF investigam pagamento de propina para concessão na área de transportes envolvendo a turma de Carlinhos Cachoeira.

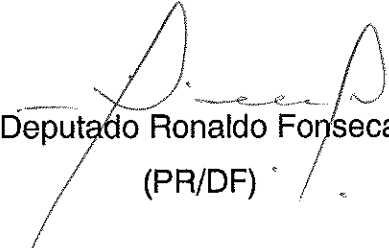
Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 25 109 1 02
ÀS 09 15 horas.

Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr 226 130



Dessa forma, o Congresso Nacional, por intermédio da CPMI do Caso Cachoeira tem a obrigação de investigar fato tão nocivo à sociedade brasileira.

Sala de Sessões, de de 2012.


Deputado Ronaldo Fonseca
(PR/DF)



CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 167/12

REQUERIMENTO N.º , c

AL

(Do Sr. Ronaldo Fonseca)

CPMI Caso Cachoeira

APROVADO EM 02/05/2012

Requer a convocação do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58 §3º da Constituição Federal combinado com a Lei nº 1579/52 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e dos demais dispositivos regimentais, a convocação para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, do Sr. Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira,, tem por objetivo acrescentar informações e esclarecer eventuais dúvidas a respeito da suposta relação do Senador da República .

A Revista "Veja" publicou no dia 3 de março de 2012, que em investigação da Polícia Federal (PF), o Senador Demóstenes Torres teve quase 300 ligações gravadas com o contraventor Carlinhos Cachoeira. As gravações também mostram que o parlamentar recebeu do amigo um fogão

e uma geladeira de presente de casamento em 2011.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 26/04/12
ÀS 15.03 horas.

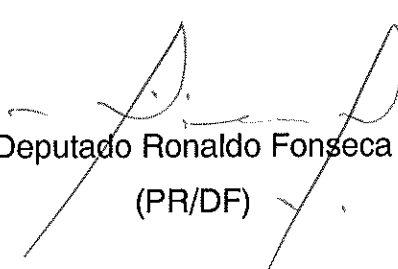
Reinilson Prado
Analista Legislativo
Matr. 228.130



Urge também que o contraventor explique suas relações com o Governador de Goiás, Marconi Perillo, com o Sr. Fernando Cavendish, ex-presidente do Conselho de Administração da empresa Delta Construções, além de esclarecer sua participação nas operações "Monte Carlo" e "Vegas" deflagradas pela Polícia Federal.

Dessa forma, o Congresso Nacional, por intermédio da CPMI do Caso Cachoeira tem a obrigação de investigar fato tão nocivo à sociedade brasileira.

Sala de Sessões, de de 2012.


Deputado Ronaldo Fonseca
(PR/DF)



CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 168/12

REQUERIMENTO N.º ,1

VAL

(Do Sr. Ronaldo Fonseca)

CPMI Caso Cachoeira

APROVADO EM 02/05/2012

Requer a convocação do Sr.
Demóstenes Torres, Senador da
República.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58 §3º da Constituição Federal combinado com a Lei nº 1579/52 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e dos demais dispositivos regimentais, a convocação para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, do Sr. Demóstenes Torres, Senador da República.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Demóstenes Torres, Senador da República, tem por objetivo acrescentar informações e esclarecer eventuais dúvidas a respeito da suposta relação do Senador da República com o contraventor Carlinhos Cachoeira.

A Revista "Veja" publicou no dia 3 de março de 2012, que, em investigação da Polícia Federal (PF), o Senador Demóstenes Torres teve quase 300 ligações gravadas com o contraventor Carlinhos Cachoeira.

As gravações também mostram que o parlamentar recebeu do amigo um fogão, uma geladeira de presente de casamento em 2011.

Diante desses fatos gravíssimos, o Senador está sendo processado no Conselho de Ética do Senado Federal por quebra de decoro parlamentar.

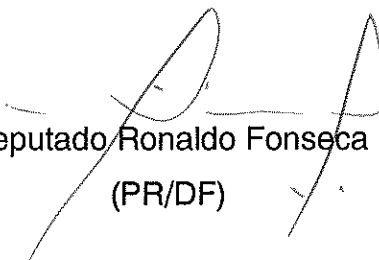
Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 26/04/12
AS 15.00 horas.

Reinilson Prado
Analista Legislativo



Dessa forma, o Congresso Nacional, por intermédio da CPMI do Caso Cachoeira tem a obrigação de investigar fato tão nocivo à sociedade brasileira.

Sala de Sessões, de de 2012.


Deputado Ronaldo Fonseca
(PR/DF)

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 174/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer o convite ao Delegado Federal
Dr. Matheus Mella Rodrigues, para
prestar depoimento nessa CPMI

Sr. Presidente,

É o presente para requerer, com base nos arts. 2º,
da Lei 1.579/52, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o
CONVITE ao Delegado Federal **Dr. Matheus Mella Rodrigues** para
prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
destinada a “investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações
Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor
Carlos Augusto Ramos”, conforme as razões aduzidas abaixo.



Recebido em 02/05/12
As 14:15 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

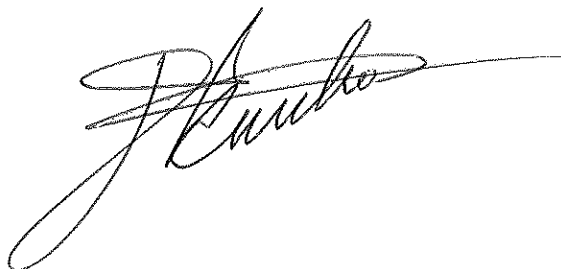
JUSTIFICATIVA

A presente CPMI foi instalada em 25/04/2012 para investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações Las Vegas e Monte Carlo, da polícia federal, bem como para apurar as relações do Sr. Carlos Augusto Ramos (vulgo *Carlinhos Cachoeira*), com agentes públicos e privados. O principal trabalho desta Comissão é averiguar até que ponto a Organização Criminosa comandada por Carlinhos Cachoeira exercia sua influência sobre as estruturas estatais, nas suas diferentes esferas e níveis, e quem o auxiliava nessas tarefas.

Para tanto, entende-se que é fundamental que a Comissão ouça o **Dr. Matheus Mella Rodrigues**, Delegado Federal que conduziu as investigações que cominaram na Operação Monte Carlo. Mesmo recebendo os autos do inquérito entendemos que a presença da autoridade pública que capitaneou as investigações será bastante útil para que essa CPMI possa cumprir seu trabalho.

Portanto, solicita-se seja Convidado o DPF Dr. Matheus Mella Rodrigues, para que ele possa fazer esclarecimentos sobre a operação Monte Carlo, em data a ser agendada conforme conveniência do presidente dessa comissão.

Sala das Comissões,



REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 175/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer o convite ao Delegado Federal
Dr. Raul Alexandre Marques Sousa,
para prestar depoimento nessa CPMI

Sr. Presidente,

É o presente para requerer, com base nos arts. 2º,
da Lei 1.579/52, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o
CONVITE ao Delegado Federal **Dr. Raul Alexandre Marques Sousa**
para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
destinada a “investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações
Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor
Carlos Augusto Ramos”, conforme as razões aduzidas abaixo.



Recebido em 02/05/12
As 14:15 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

JUSTIFICATIVA

A presente CPMI foi instalada em 25/04/2012 para investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações Las Vegas e Monte Carlo, da polícia federal, bem como para apurar as relações do Sr. Carlos Augusto Ramos (vulgo *Carlinhos Cachoeira*), com agentes públicos e privados. O principal trabalho desta Comissão é averiguar até que ponto a Organização Criminosa comandada por Carlinhos Cachoeira exercia sua influência sobre as estruturas estatais, nas suas diferentes esferas e níveis, e quem o auxiliava nessas tarefas.

Para tanto, entende-se que é fundamental que a Comissão ouça o **Dr. Raul Alexandre Marques Sousa**, Delegado Federal que conduziu as investigações da operação Vegas. Mesmo recebendo os autos do inquérito entendemos que a presença da autoridade policial que capitaneou as investigações será bastante útil para que essa CPMI possa cumprir seu trabalho.

Portanto, solicita-se seja Convidado o DPF Dr. Raul Alexandre Marques Sousa, para que ele possa fazer esclarecimentos sobre as investigações da operação Vegas, em data a ser agendada conforme conveniência do presidente dessa comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Augusto', written in a cursive style with a long horizontal stroke extending to the right.

REQUERIMENTO Nº

(Deputado Odair Cunha)

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 176/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer convite ao Dr Daniel de Resende Salgado para prestar depoimento nessa CPMI

Sr. Presidente,

É o presente para requerer, com base nos arts. 2º, da Lei 1.579/52, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o **Convite ao Dr. Daniel de Resende Salgado** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações *Vegas e Monte Carlo*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos”, conforme as razões aduzidas abaixo



Recebido em 02/05/12
As 14:15 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações Las Vegas e Monte Carlo, da polícia federal, bem como para apurar as relações do Sr. Carlos Augusto Ramos (vulgo *Carlinhos Cachoeira*) com agentes públicos e privados se deu para que o legislativo possa tomar conhecimento de uma rede de tráfico de influências que beneficiavam o crime organizado.

O principal trabalho desta Comissão é averiguar até que ponto a Organização Criminosa comandada por Carlinhos Cachoeira exercia comando sobre as estruturas estatais, nas suas diferentes esferas e níveis, e quem o auxiliava nesse intento.

Para tanto, entende-se que essa Comissão deve convidar o Dr. Daniel de Resende Salgado para falar sobre a operação Monte Carlo, na qualidade de Procurador Federal que acompanhou o seu respectivo inquérito, e ofereceu a denúncia criminal cabível. Mesmo recebendo os autos do inquérito e da ação penal, entendemos que a presença dos membros do Ministério Público Federal será bastante útil para que essa CPMI possa cumprir seu trabalho.

Portanto, solicita-se seja Convidado o Dr. Daniel de Resende Salgado, para que ele possa fazer esclarecimentos sobre a operação Monte Carlo, em data a ser agendada conforme conveniência do presidente dessa comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Augusto', written in a cursive style with a long horizontal flourish extending to the right.

REQUERIMENTO Nº

(Deputado Odair Cunha)

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 177/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requer convite à Dra. Léa Batista de Oliveira para prestar depoimento nessa CPMI

Sr. Presidente,

É o presente para requerer, com base nos arts. 2º, da Lei 1.579/52, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o **Convite à Dra. Léa Batista de Oliveira** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações *Vegas e Monte Carlo*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos”, conforme as razões aduzidas abaixo



Recebido em 02/05/12
As 14:38 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

JUSTIFICATIVA

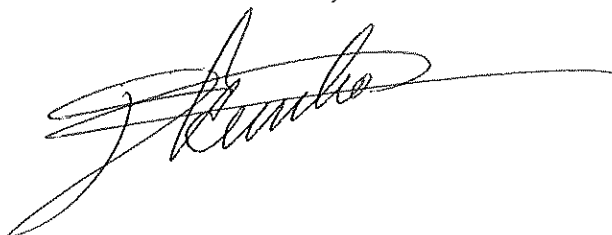
A criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações Las Vegas e Monte Carlo, da polícia federal, bem como para apurar as relações do Sr. Carlos Augusto Ramos (vulgo *Carlinhos Cachoeira*) com agentes públicos e privados se deu para que o legislativo possa tomar conhecimento de uma rede de tráfico de influências que beneficiavam o crime organizado.

O principal trabalho desta Comissão é averiguar até que ponto a Organização Criminosa comandada por Carlinhos Cachoeira exercia comando sobre as estruturas estatais, nas suas diferentes esferas e níveis, e quem o auxiliava nesse intento.

Para tanto, entende-se que essa Comissão deve convidar a Dra. Léa Batista de Oliveira para falar sobre a operação Monte Carlo, na qualidade de Procuradora Federal que acompanhou o seu respectivo inquérito, e ofereceu a denúncia criminal cabível. Mesmo recebendo os autos do inquérito e da ação penal, entendemos que a presença dos membros do Ministério Público Federal será bastante útil para que essa CPMI possa cumprir seu trabalho.

Portanto, solicita-se seja Convidada a Dra. Léa Batista de Oliveira, para que ela possa fazer esclarecimentos sobre a operação Monte Carlo, em data a ser agendada conforme conveniência do presidente dessa comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Ambrósio', written in a cursive style with a long horizontal flourish extending to the right.

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)

CPMI – VEGAS

**Requerimento
Nº 178/12**

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

Requisita a cessão de 2 (DOIS)
Servidores Técnicos do Tribunal de
Contas da União.

Sr. Presidente,

Recebido em 02 / 05 / 12
As 14h15
Dirceu Vieira Machado & Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Permanentes de Inquérito

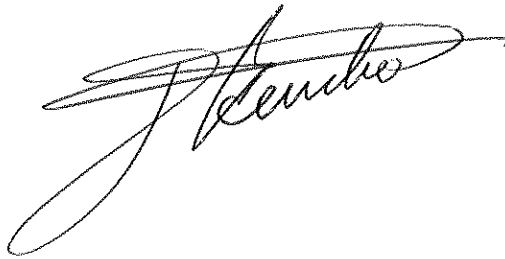
É o presente para requerer, com base nos art. 2º,
da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado ao
Tribunal de Contas da União a cessão temporária de 2 (dois) servidores,
para que prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão Parlamentar
Mista de Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180 (cento e
oitenta) dias, práticas criminosas desvendadas pelas operações Vegas e
Monte Carlo, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos
Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e
agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se

ligam ao objeto principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arrepio do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Henrique', is written in a cursive style with a large, sweeping flourish at the end.

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)


CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 179/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requisita a cessão de 2 (DOIS)
Servidores Técnicos do Banco Central
do Brasil.

Sr. Presidente,

Recebido em 06 / 05 / 12
As 14:15 hor.

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

É o presente para requerer, com base nos art. 2º,
da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado ao
Banco Central do Brasil a cessão temporária de 2 (dois) servidores, para
que prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,
práticas criminosas desvendadas pelas operações Vegas e Monte Carlo, da
Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos,
conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e
privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto



principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arrepio do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Cunha', with a long horizontal flourish extending to the right.

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)


CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 180/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requisita a cessão de 2 (DOIS)
Servidores Técnicos do Receita
Federal do Brasil.

Sr. Presidente,

Recebido em 02/05/12
As 17h05 de maio de 2012

Dinceu Vieira Machado Filho
Diretor de Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Perícias de Inquérito

É o presente para requerer, com base nos art. 2º,
da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado à
Receita Federal do Brasil a cessão temporária de 2 (dois) servidores, para
que prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,
práticas criminosas desvendadas pelas operações Vegas e Monte Carlo, da
Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos,
conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e
privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto

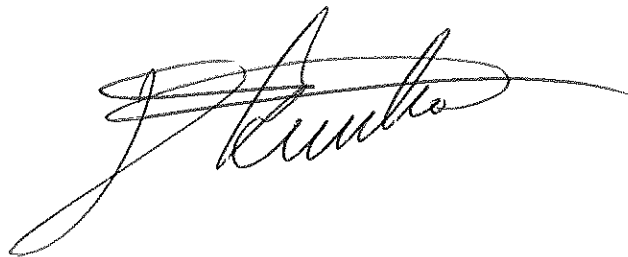


principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arrepio do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Cunha', written in a cursive style with a long horizontal flourish extending to the right.

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)


CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 181/12

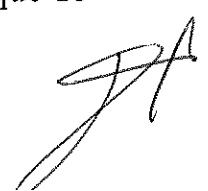
APROVADO EM 02 / 05 / 2012

Requisita a cessão de 2 (DOIS)
Servidores Técnicos Controladoria
Geral da União.

Sr. Presidente,

Recebido em 02 / 05 / 12
As 14:15 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

É o presente para requerer, com base nos art. 2º,
da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado à
Controladoria Geral da União a cessão temporária de 2 (dois) servidores,
para que prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão Parlamentar
Mista de Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180 (cento e
oitenta) dias, práticas criminosas desvendadas pelas operações Vegas e
Monte Carlo, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos
Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e
agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se



ligam ao objeto principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arrepio do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Amato', with a long horizontal flourish extending to the right.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)

Requerimento
Nº 182/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requisita a cessão de ^{3 (três)}~~2 (dois)~~
Servidores Técnicos da Polícia
Federal.

Sr. Presidente,

Assinatura em 02/05/12
As 14:15 horas
Dárcen Vieira Machado Filho
Chefe de Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

É o presente para requerer, com base nos art. 2º,
da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado à
Polícia Federal a cessão temporária de ^{3 (três)}~~2 (dois)~~ servidores, para que
prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,
práticas criminosas desvendadas pelas operações Vegas e Monte Carlo, da
Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos,
conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e
privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto

principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arpejo do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Cunha', written in a cursive style with a long horizontal flourish extending to the right.

CPMI – VEGAS

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)

Requerimento
Nº 183/12

APROVADO EM 02 / 05 / 2012

Requisita a cessão de 2 (DOIS) Servidores Técnicos do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Sr. Presidente,

Recebido em 02 / 05 / 12
As 14 / 15 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

É o presente para requerer, com base nos art. 2º, da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras a cessão temporária de 2 (dois) servidores, para que prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, práticas criminosas desvendadas



pelas operações Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arrepio do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Augusto', written in a cursive style with a long horizontal stroke extending to the right.

REQUERIMENTO Nº
(Deputado Odair Cunha)

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 184/12

APROVADO EM 02/05/2012

Requisita a cessão de 2 (DOIS)
Servidores da AGU – Advocacia Geral
da União.

Sr. Presidente,

recebido em 02/05/12
As 14:15 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

É o presente para requerer, com base nos art. 2º,
da Lei 1.579/52, e nos termos dos regimentos internos, seja requisitado à
AGU – Advocacia Geral da União a cessão temporária de 2 (dois)
servidores, para que prestem trabalhos técnicos junto à esta Comissão
Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “a investigar, no prazo de 180
(cento e oitenta) dias, práticas criminosas desvendadas pelas operações
Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor
Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira,
e agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se

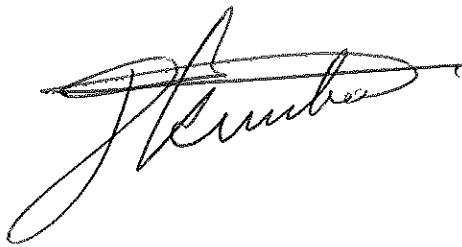


ligam ao objeto principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arpejo do princípio de reserva de jurisdição”. A cessão deverá durar até o término dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Em razão do grande volume de documentos e informações técnicas que a presente CPMI deverá receber e analisar, entendemos ser fundamental a participação de servidores técnicos do órgão supranominado para auxiliarem o relator na condução das investigações, e posterior elaboração do relatório final da Comissão.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Cunha', written in a cursive style.

APROVADO EM 02/05/2012

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 214/12

REQUERIMENTO Nº

CPMI RQN Nº 1/2012

Com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta CPMI com base no art. 151 do Regimento Comum, e tendo em vista a informação prestada pelo Ministro **Ricardo Lewandowski**, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Inquérito nº 3.430-DF, daquela Corte, solicito(amos) seja requerida à 11ª Vara Federal de Goiânia (GO), cópia integral, em papel e em meio eletrônico, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, do INQUÉRITO referente à denominada **Operação Monte Carlo**, realizada pela Polícia Federal, e as peças já produzidas na AÇÃO PENAL respectiva que corre na mencionada Vara.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada exatamente com o propósito de investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo”, da Polícia Federal, que apontaram o envolvimento ilícito entre agentes públicos e o empresário de jogos Carlos Augusto de Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

Desse modo, ao serem iniciados os trabalhos desta Comissão, é fundamental que o colegiado conheça o que já apurou e realizou a Polícia Federal naquela operação, passo inicial para os trabalhos desse inquérito parlamentar.

Para tanto, na reunião do dia 25 de abril último, esta CPMI aprovou, por meio do Requerimento nº 1, solicitação de remessa de documentos que estariam no Supremo Tribunal Federal. Considerando a informação recebida nesta manhã, de que a documentação, na verdade, encontra-se na 11ª Vara da Justiça Federal de Goiânia – GO, apresento(amos) este novo requerimento.

Sala da Comissão, em 2 de maio de 2012.



Deputado **ODAIR CUNHA**

Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito